



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 004/2025

(Inexigibilidade de Licitação nº 115/2025)

1. PREÂMBULO

O Município de Pinhais, inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio da **Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP**, designada através do **Decreto Municipal nº 1.018/2024**, em conformidade com a autorização contida no processo administrativo protocolado sob o nº **69488/2024** e com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (**Inexigibilidade de Licitação**), bem como nos artigos 178 e 179 do Decreto Municipal nº 346/2023, torna público que fará realizar procedimento de **CRENCIAMENTO** para contratação do objeto especificado, do dia **19/09/2025 até o dia 20/09/2027**, devendo os interessados entregar os documentos necessários via **Auto Atendimento**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinhais, <https://pinhais.atende.net/cidadao/ acesso/tipo/1/redirect/1>, que se processa nos seguintes termos e condições:

2. OBJETO

- 2.1 O presente Credenciamento tem por objeto **“Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da LINHA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, SEMIPESADOS E PESADOS - DIESEL, com mão de obra qualificada e a aplicação e fornecimento de peças e acessórios necessários e suficientes para o atendimento das manutenções”**, de acordo com o **Anexo I** do presente edital.
- 2.2 O credenciamento terá validade por **24 (vinte e quatro) meses**.
- 2.3 A contratação se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, não será admitida terceirização dos serviços sem a anuência prévia desta Administração.
- 2.4 O regime de execução será por preço unitário.

3. DA LEGISLAÇÃO

- 3.1 O credenciamento será disciplinado pelos documentos que o integram, pela **Lei nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 346/23, e demais normas aplicáveis**.
- 3.1.1 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais>.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento dos documentos de credenciamento, podendo ser encaminhado ao email ana.ccarneiro@pinhais.pr.gov.br.
- 4.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos é até o dia 16/09/2025.
- 4.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para o recebimento dos documentos de credenciamento, exceto quando a alteração no edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

anterior à data fixada para recebimento dos documentos de credenciamento, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

- 4.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo iniciado o recebimento dos documentos de credenciamento enquanto estiver pendente o seu julgamento.
- 4.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos.
- 4.6 **Os servidores responsáveis pelos esclarecimentos são:** Gerson José Zanellato – email: gerson.zanellato@pinhais.pr.gov.br, telefone: (41) 99206-3977 e Ana Carolina Carneiro – e-mail: ana.ccarneiro@pinhais.pr.gov.br.

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do presente Credenciamento os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que possuam instalações da oficina de manutenção e apoio administrativo que estejam instaladas em um **Raio de no máximo 20 (vinte) quilômetros de distância** da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Pinhais, situada na Rua Carlos Drummond de Andrade, 166 - Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83321-300.
- 5.2 Não haverá tratamento diferenciado, nos termos do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) tendo em vista não ser mais vantajoso para administração pública, **conforme justificativa anexa aos autos do processo.**
- 5.3 Não poderão participar deste credenciamento:
- 5.3.1 Interessado que se enquadre nas vedações dispostas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, bem como nos §1º e §2º do art. 9º desta mesma lei.
- 5.3.2 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, à partir da data do protocolo dos documentos para este credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.3.2.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 5.3.2.2 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.
- 5.3.2.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.3.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.3.5 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.

6. DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 **Para as empresas CADASTRADAS perante o Município de Pinhais:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 6.1.1 Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais”, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, os quais deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente atualizados.
- 6.1.1.1 **Se a MATRIZ for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral relativo a ela.**
- 6.1.1.2 **Se a FILIAL for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado o Certificado de Registro Cadastral da FILIAL.**
- 6.1.1.3 Comprovar possuir índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral, igual ou superior a 1,0 (um) por meio do “Certificado de Registro Cadastral”, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Pinhais.
- 6.1.1.4 Caso a proponente possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento), do valor total estimado do credenciamento, por meio do “Certificado de Registro Cadastral”, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Pinhais.
- 6.1.1.5 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 6.1.1.6 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa à soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 6.1.1.7 A atualização dos documentos poderá ser feita, devendo ser incluídos os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral.
- 6.1.2 Apresentação dos documentos comuns às licitantes cadastradas e não cadastradas constantes dos **itens 6.3.1 - Qualificação Técnica e 6.3.2 - Documentos Complementares**.
- 6.2 **Para as empresas NÃO CADASTRADAS perante o Município de Pinhais:**
- 6.2.1 **Habilitação Jurídica**
- 6.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 6.2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 6.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 6.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 6.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

6.2.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.2.2.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

6.2.2.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo II**.

6.2.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.2.2.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

6.2.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 6.2.2.2 do edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 6.2.2.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à regularidade fiscal e trabalhista
- 6.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.2.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.2.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 6.2.3.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 6.2.3.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 6.2.3.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- 6.2.3.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).
- 6.2.3.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 6.2.3.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 6.2.3.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 6.2.3.3 Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa e/ou profissional contábil dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

- 6.2.3.4** Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do credenciamento, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 6.2.3.5** No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 6.2.3.6** Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa à soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 6.2.3.7** Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3** **Para as empresas CADASTRADAS E NÃO CADASTRADAS perante o Município de Pinhais:**
- 6.3.1** **Qualificação Técnica**
- 6.3.1.1** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 6.3.1.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 6.3.2** **Documentos Complementares**
- 6.3.2.1** Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 6.3.2.2** Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada pela representante legal da empresa e/ou profissional contábil, conforme modelo do **Anexo V**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 6.3.2.3 Autorização Ambiental de Funcionamento ou Licença Ambiental**, da oficina da credenciada, para a empresa que exerça atividades caracterizadas como possíveis poluidoras, conforme legislação específica de cada município.
- 6.3.2.4 Prova constituída por declaração assinada pelo representante legal que possui estrutura própria ou locada** com área suficiente para o atendimento do(s) serviço(s) pretendido(s), com a especificação da metragem quadrada de área coberta da oficina, da área administrativa, da área de vagas de estacionamento.
- 6.3.2.5 Prova constituída por declaração assinada pelo representante legal que está localizada a uma distância igual ou inferior ao solicitado no Edital.**
- 6.3.2.6 Prova constituída por declaração assinada pelo representante legal que possui mão de obra qualificada** para o atendimento do(s) serviço(s) que pretende se cadastrar, com a indicação do quantitativo de profissional(is) habilitado(s) por grupo/tipo de serviço(s).
- 6.3.2.7 Prova constituída por declaração assinada pelo representante legal que a empresa possui o(s) equipamento(s) e ferramenta(s)** para a prestação do(s) serviço(s) que se propõe a realizar.
- 6.3.2.8 O Anexo III do Edital contém o modelo(s) de Solicitação de Credenciamento com o detalhamento de cada item.**
- 6.4 Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.
- 6.5 A Comissão Especial de Credenciamento verificará a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e no Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo. Caso haja algum registro impeditivo, que se enquadre nas vedações estabelecidas no capítulo V - Participação, a empresa não será credenciada.
- 6.6 Os documentos deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da Unidade que realiza o credenciamento; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso, ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original para conferência e autenticação.
- 6.6.1 Será aceito documento assinado digitalmente com certificado digital, devendo a assinatura ser criptografada de forma a permitir a confirmação da sua validade e autenticidade (código para verificação).
- 6.6.2 Caso a assinatura digital não permita a conferência on-line via código de verificação, será admitida a entrega em mídia digital (CD, pendrive ou e-mail), do arquivo devidamente assinado eletronicamente, com o objetivo de confirmar a autenticidade da assinatura.
- 6.7 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data do protocolo dos documentos de credenciamento pela empresa.
- 6.8 As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, para fins do presente credenciamento.
- 6.9 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:**
- 6.9.1 **Se a MATRIZ for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela.**
- 6.9.2 **Se a FILIAL for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada documentação da FILIAL, exceto:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 6.9.2.1 **Aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da MATRIZ, por exemplo, os de Habilitação Jurídica e dos itens 6.2.2.3, 6.2.3.1 e 6.2.3.2;**
- 6.9.3 **Os documentos de qualificação técnica que serão aceitos quando emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**
- 6.10 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 7.1 A solicitação de credenciamento deverá ser protocolada na sede da **Prefeitura Municipal, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel - Rodovia das Águas, nº 12162, Centro, Pinhais/Pr**, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações, ou, via Auto Atendimento, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinhais, <https://pinhais.atende.net/cidadao/acesso/tipo/1/redirect/1> contendo os seguintes documentos:
- 7.2 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo afixado, o qual, a critério da Comissão Especial de Credenciamento, **será igual ou superior a 05 (cinco) dias, não ultrapassando 30 (trinta) dias.**
- 7.3 Em reapresentando a documentação, a empresa terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.
- 7.4 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.
- 7.5 A administração reserva o direito de realizar diligências para a averiguação das informações prestadas.

8. DA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 8.1 A partir da apresentação dos documentos, a Comissão Especial de Credenciamento deverá julgá-los conforme o edital em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento do protocolo pela Comissão.
- 8.1.1 O prazo para a solução pela empresa, de inconsistências em seus documentos, verificadas pela Comissão Especial de Credenciamento durante a análise, não será computado para os fins de julgamento.
- 8.2 Após o decurso do prazo acima, a Comissão Especial de Credenciamento deverá, em até 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior sobre o deferimento ou indeferimento.
- 8.3 Devidamente comunicado, a autoridade superior terá o prazo de até 05 (cinco) dias para ratificação e publicação no diário oficial do município.
- 8.4 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/23, bem como no presente edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste edital.
- 8.5 Não serão credenciadas as empresas que deixarem de atender a qualquer das condições exigidas no edital, que não apresentarem todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

- 8.6 À Comissão Especial de Credenciamento, bem como a Sra. Prefeita Municipal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.
- 8.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município e por email da empresa.
- 8.8 A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.
- 8.9 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do microempreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da data da comunicação da Comissão de Credenciamento ao credenciante, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. RECURSOS

- 9.1 Das decisões da Comissão Especial de Credenciamento, caberá recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato, que será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município e encaminhado email à empresa.
- 9.2 Os autos do processo ficarão disponíveis no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do "Link" – "LICITAÇÕES".
- 9.3 Não serão aceitos recursos via email. Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa, escritos e dirigidos a Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento que realiza o credenciamento, mediante protocolo perante o Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Pinhais, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel - Rodovia das Águas, nº 12162, Centro, Pinhais/Pr, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente desta Administração de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 9.4 A Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A execução do objeto será realizada conforme as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, respeitados os valores contidos no **Anexo I** do presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 10.2 As despesas originadas pelo presente credenciamento correrão à conta da(s) seguinte(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

2025 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.39.99
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.39.19.99
2025 - 07.005.0015.0452.0104.2132.33.90.30.39.99
2025 - 07.005.0015.0452.0104.2132.33.90.39.19.99
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.39.99
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.39.19.04
2026 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.39.99
2026 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.39.19.99
2026 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.39.99
2026 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.39.19.04

- 10.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

11. CONTRATAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

- 11.1 O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2 A credenciada será convocada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 11.2.1 O prazo para retirada poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.2.2 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 11.3 A execução dos serviços decorrente do presente credenciamento terá o seu início a partir do recebimento/retirada da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
- 11.4 Farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 11.5 A nota de empenho ou instrumento equivalente se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou no instrumento não mencionados.
- 11.6 A Administração deverá providenciar a publicação resumida da nota de empenho ou instrumento equivalente e de seus eventuais aditamentos.
- 11.7 A Administração se reserva, ainda, no direito à vistoria das instalações, do aparelhamento e dos locais da prestação dos serviços das empresas credenciadas.
- 11.8 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, **EXCETO**, para os casos previstos e tipificados no Anexo I-A - Descrição dos serviços de mecânica, Subitem 3.1.1.1.
- 11.9 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada pela contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 11.10 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da credenciada como documentos de habilitação.
- 11.11 A credenciada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.12 Permanece a responsabilidade integral da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das SUBCONTRATADAS, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 11.13 Quaisquer atrasos e descumprimento contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CREDENCIADA e poderá sujeitá-las às sanções previstas em lei.
- 11.14 Poderá ocorrer a qualquer tempo, o credenciamento para possíveis novos interessados, dentro do prazo de validade do credenciamento, **cujos prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no item 2.2.**
- 11.15 A empresa credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (CONTRATADA)

- 12.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital.
- 12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 12.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser executados com a observância de todas as normas técnicas e legais que norteiam a espécie, objeto do presente edital e seus anexos.
- 12.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 12.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente credenciamento, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente credenciamento, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
- 12.6 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente credenciamento.
- 12.7 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- 12.8 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita execução destes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 12.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 12.11 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, email e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 12.12 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciado que:
- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial da contratação.
- 13.2.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3 Der causa à inexecução total da contratação.
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
- 13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3 Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 deste edital, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 13.3.5 Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.
- 13.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 13.3.6.1 Compensatória, para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 13.3.6.3 Compensatória, para inexecução total do contrato previsto no subitem 13.2.3, de 30% do valor total da contratação.
- 13.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.5 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 13.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
 - 13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 13.10 A personalidade jurídica do credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.

14. SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A prestação do serviço se fará pelo sistema de rodízio entre as oficinas credenciadas, obedecendo à data que foi protocolada a documentação, bem como deferimento do credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, e levará em consideração os seguintes critérios:
- 14.2 **Grupo (marca):** o credenciamento foi dividido por Grupo, e cada Grupo representa uma marca, desta forma, se a empresa cadastrada, fez a opção de atender apenas uma marca, ela fará rodízio com a(s) credenciada(s) cadastrada(s) neste Grupo;
- 14.3 **Tipo serviço:** o credenciamento foi dividido conforme a especialização do serviço, desta forma, se a empresa credenciada, fez a opção de apenas um tipo de serviço, ela fará rodízio com a(s) credenciada(s) cadastrada(s) neste tipo de serviço.
- 14.4 **Exemplo:** a prefeitura necessita realizar a manutenção de um veículo da linha Mercedes Benz (Grupo 02), para o serviço de estofaria (CNAE 42.20-0-08), o chamamento será para a credenciada que está cadastrada no Grupo 02 e cadastrada para o serviço de estofaria, o próximo serviço de estofaria neste Grupo será convocada a credenciada subsequente.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 15.1 Pela prestação dos serviços a credenciada **fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente executados**, de acordo com a tabela do Anexo I deste Edital de Credenciamento, sendo que o valor máximo estimado, a ser contratado, é de **R\$ 4.987.297,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e sete mil e duzentos e noventa e sete reais pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I deste edital.
- 15.1.1 O valor mensal estimado para os gastos com mão de obra será de R\$ 68.787,08 (sessenta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos), e para as peças o valor será de R\$ 139.016,96 (cento e trinta e nove mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos), totalizando em R\$ 207.804,04 (duzentos e sete mil e oitocentos e quatro reais e quatro centavos); podendo esse valor variar para mais ou para menos, conforme a demanda do serviço de manutenção, respeitando-se o valor máximo total do CREDENCIAMENTO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 15.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 346 de 2023.
- 15.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.
- 15.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.9 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do credenciado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 15.10 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
- 15.10.1 Além dos documentos acima mencionados, a credenciada deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 15.11 A Contratante quando do pagamento à Credenciada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 147/23 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 15.11.1 A Credenciada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 15.12 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a credenciada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório.
- 15.13 O prazo para a solução, pelo credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 15.2 e 15.5.
- 15.14 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 15.15 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 15.16 A quantidade máxima e valores estabelecidos em edital são o limite de contratação da Administração, ou seja, refere-se a todos os credenciados, e não a cada uma isoladamente.
- 15.17 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 15.18 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação do credenciado.
- 15.18.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 15.18.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o credenciado para que regularize a sua situação.
- 15.18.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em descredenciamento da empresa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.18.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21.
- 15.19 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 15.20 **O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 26 de novembro de 2024.**
- 15.21 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, somente para a mão de obra.
- 15.22 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.23 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.24 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.25 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.26 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 15.27 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.28 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15.29 O reequilíbrio de preços será concedido mediante comprovação do acréscimo extraordinário de preços no contrato, e seu cálculo deverá ser demonstrado pela contratada.

16. DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste edital pela empresa credenciada assegurará o direito de rescindir a contratação, mediante notificação expressa, ficando a critério da administração a substituição pela aplicação de multa.
- 16.2 Ficará rescindido de pleno direito e será procedido o credenciamento da contratada/credenciada, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- 16.2.1 Falência ou liquidação da credenciada/contratada.
- 16.2.2 Incorporação da contratada/credenciada a outra firma ou empresa, ou, ainda, fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da contratante/credenciante.
- 16.2.3 Extinção da contratada/credenciada.
- 16.3 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 346/2023.
- 16.4 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/21.
- 16.5 Também poderá ocorrer a extinção por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 16.6 Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à Administração no prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos de antecedência**.
- 16.7 A solicitação de credenciamento, deverá ser realizada com a abertura de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Pinhais, e deverá vir acompanhada de documento solicitando o desligamento, datado e assinado pelo representante legal da credenciada, endereçada à Comissão Especial de Credenciamento.
- 16.8 Todos os casos de extinção contratual serão precedidos da observância do contraditório e ampla defesa, nos termos prescritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1 **A gestão e fiscalização do CREDENCIAMENTO será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Decreto Municipal nº 1.018/2024:**
- 17.2 **Secretaria Municipal de Obras Públicas, integrantes:**
- 17.2.1 Gestor: Gerson José Zanellato, Diretor do Departamento de Frotas, matrícula 7076000, gerson.zanellato@pinhais.pr.gov.br, (41) 99206-3796;
- 17.2.2 Fiscal técnico: Carlos Magno Poulmann Neto, Gerência de Manutenção de Pesados, matrícula 3899430, carlos.neto@pinhais.pr.gov.br, (41) 99206-3977;
- 17.2.3 Fiscal administrativo: Luiz Eduardo da Silva, Seção Administrativa e Financeira, matrícula 22367960, luiz.silva@pinhais.pr.gov.br, (41) 99232-0419.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 17.3 **Secretaria Municipal de Saúde, integrantes:**
- 17.3.1 Gestor: Davis Silva de Araújo, matrícula 2474085, Gerência Administrativa e de Infraestrutura da Saúde, davis.araujo@pinhais.pr.gov.br .
- 17.3.2 Fiscal técnico e administrativo: Renato Henrique Brasilio da Rocha, matrícula 1405330, Seção de Frota, renato.rocha@pinhais.pr.gov.br .
- 17.4 **Secretaria Municipal de Educação, integrantes:**
- 17.4.1 Gestor: Ana Paula Panhossi, matrícula 1680439-0, Gerência de Processos de Compras e Licitação, ana.panhossi@edu.pinhais.pr.gov.br .
- 17.4.2 Fiscal técnico e administrativo: João Carlos Colaço, matrícula 1464558-0, Gerência de Frotas e Transporte Escolar, joao.colaco@edu.pinhais.pr.gov.br .
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Credenciamento por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos interessados.
- 18.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 18.4 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 18.5 A participação no Credenciamento importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 18.6 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 346/23.
- 18.7 À Comissão Especial de Credenciamento ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 18.8 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 18.9 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 18.10 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo serão disponibilizadas no site www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 18.11 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Especial de Credenciamento.
- 18.12 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do credenciamento.
- 18.13 Constituem-se em anexos do presente edital:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | Condições Gerais, Especificações e Quantitativos |
| ANEXO I-A | Especificações e Quantitativos Detalhados |
| ANEXO II | Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel |
| ANEXO III | Modelo de Carta de Solicitação de Credenciamento |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei nº 14.133/21 |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO VI | Modelo de Declaração de Estrutura Disponível |
| ANEXO VII | Modelo de Procuração |
| ANEXO VIII | Modelo de Parecer da Vistoria Técnica |
| ANEXO IX | Minuta da Nota De Empenho ou Ordem De Serviço |

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro.

CEP: 83.323-410 - Pinhais/PR.

Telefone: (41) 3514-9040 - Ramal 5043

E-mail: ana.ccarneiro@pinhais.pr.gov.br e gerson.zanellato@pinhais.pr.gov.br

Pinhais, 03 de setembro de 2025.

GERSON JOSÉ ZANELLATO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2025 14:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p/282b641878f8d>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

- 1.1 Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da LINHA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, SEMIPESADOS E PESADOS - DIESEL, com mão de obra qualificada e a aplicação e fornecimento de peças e acessórios necessários e suficientes para o atendimento das manutenções.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| LOTE ÚNICO - Manutenção e fornecimento de peças para a linha de veículos a diesel | | | | | |
|---|------|------|--|------------------|-------------------------|
| Lote | Item | Qtde | Descrição | Unitário | Total |
| 1 | 1 | 1 | Fornecimento de peças e acessórios para a manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, lataria, estofaria, pintura, instalação de acessórios e demais itens para a linha automotiva para veículos utilitários, semipesados e pesados a diesel | R\$ 3.336.407,00 | R\$ 3.336.407,00 |
| 1 | 2 | 1 | Serviços de mão de obra para a manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, lataria, estofaria, pintura, instalação de acessórios e demais serviços para a linha automotiva de veículos utilitários, semipesados e pesados a diesel, os serviços serão prestados exclusivamente pelas empresas credenciadas, sem dedicação de exclusividade de mão de obra | R\$ 1.650.890,00 | R\$ 1.650.890,00 |
| TOTAL DO CRENCIAMENTO | | | | | R\$ 4.987.297,00 |

- 2.1 O detalhamento técnico pormenorizado consta no Anexo I-A.
- 2.2 O valor refere-se a uma estimativa mensal de procedimentos, podendo variar para mais ou para menos, conforme a demanda das Secretarias participantes.
- 2.3 A modalidade de contratação adotada será do **CRENCIAMENTO**, conforme art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata dos instrumentos auxiliares das licitações e contratações.
- 2.4 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se tratam de serviços de manutenção e reparação em veículos, e podem ser definidos por critérios técnicos e são usuais no mercado.
- 2.5 Justifica-se pelo **não parcelamento** da solução uma vez que se trata de serviços complementares entre si, mão de obra e peça e que tradicionalmente são prestados por uma única empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Condições de execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1. Abertura da Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) pela Prefeitura Municipal de Pinhais, enviada através de sistema eletrônico;

3.1.1.2. Encaminhamento do veículo até a empresa credenciada;

3.1.1.3. A credenciada deverá realizar o orçamento, e após a aprovação da contratante, realizar os serviços, e informar a conclusão;

3.1.1.4. Após aprovação do serviço, a contratante enviará os documentos para pagamento.

3.1.2. O detalhamento completo da execução dos serviços encontra-se no Anexo I-A do Edital.

3.2 Local e horário da prestação dos serviços

3.2.1. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) na(s) dependência(s) da credenciada, em horário de funcionamento comercial.

3.2.2. O serviço emergencial de socorro mecânico será prestado no local onde o veículo se encontrar, dentro dos limites do município de Pinhais e da Região Metropolitana de Curitiba.

3.3 Materiais a serem disponibilizados

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e necessárias para a execução do objeto.

3.3.2. O detalhamento completo dos materiais encontra-se no Edital Anexo I-A do edital.

3.4 Demais informações

3.4.1. O processo pormenorizado da execução dos serviços de manutenção constam no Anexo I-A.

3.5 Garantia do Produto / Serviço, manutenção e assistência técnica

3.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de 12 (doze) meses a partir da entrega técnica para as peças e materiais e de 90 (noventa) dias para os serviços prestados.

3.5.2. No caso do prazo de garantia oferecido pelo fabricante / fornecedor do produto divergir do estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para esta administração.

3.5.3. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue que não atenda critérios de qualidade comercializados normalmente ou que se encontre avariado ou impróprio ao uso a que se destina, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 346/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5 **O critério de distribuição de demanda do(s) serviço(s) será realizado por rodízio, respeitando a ordem cronológica de autorização de participação do credenciamento.**
- 5. FISCALIZAÇÃO**
- 5.1 Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 5.2 Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
- 5.3 Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
- 5.4 Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- 5.5 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 5.6 Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual;
- 5.7 Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 5.8 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 5.9 Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- 5.10 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 5.11 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 5.12 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.13 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 5.14 Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso;
- 5.15 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 5.16 Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato;
- 5.17 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- 5.18 Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- 5.19 Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- 5.20 Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação;
- 5.21 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 5.22 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam;
- 5.23 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 5.24 Proceder às avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso;
- 5.25 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 5.26 Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;
- 5.27 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso;
- 5.28 Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 5.29 Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 5.30 Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual;
- 5.31 Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 5.32 Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 5.33 Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 5.34 Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;
- 5.35 Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- 5.36 Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 5.37 Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- 5.38 Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- 5.39 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 5.40 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 5.41 Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;
- 5.42 As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;
- 5.43 Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 5.44 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 5.45 Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 5.46 Outras atividades compatíveis com a função.
- 5.47 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 5.48 O representante da Administração anotará, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.49 A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.
- 5.50 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.
- 5.51 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.
- 5.52 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.
- 5.53 Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.
- 6. GESTOR DO CONTRATO**
- 6.1 Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.1.1. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;
- 6.1.2. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- 6.1.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- 6.1.4. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- 6.1.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.1.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.1.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- 6.1.8. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver;
- 6.1.9. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.1.10. Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação;
- 6.1.11. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo à instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;
- 6.1.12. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.1.13. Emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.1.14. Realizar o recebimento definitivo do objeto;
- 6.1.15. Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;
- 6.1.16. Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
- 6.1.17. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- 6.1.18. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;
- 6.1.19. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- 6.1.20. Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
- 6.1.20.1. a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
- 6.1.20.2. consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- 6.1.20.3. resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
- 6.1.20.4. pesquisa de mercado, quando for o caso;
- 6.1.20.5. documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
- 6.1.21. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 6.1.22. Analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantajosidade técnica e econômica;
- 6.1.23. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 6.1.24. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
- 6.1.25. Estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos;
- 6.1.26. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- 6.1.27. Elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 6.1.28. Subscrever atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato;
- 6.1.29. Outras atividades compatíveis com a função.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
- 7.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no credenciamento.
- 7.1.2. Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências legais e técnicas do credenciamento.
- 7.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e/ou administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.1.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 7.1.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 7.1.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.1.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 7.1.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 7.1.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.1.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.1.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 7.1.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 7.1.9.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

8. VISTORIA TÉCNICA

- 8.1 Após análise e aprovação dos documentos de habilitação pela Comissão Especial de Credenciamento, o estabelecimento da empresa será submetido à vistoria técnica, realizada por equipe designada para esse fim.
- 8.2 A Comissão Especial de Credenciamento entrará em contato com a empresa via email ou por telefone para agendamento da data da vistoria técnica.
- 8.3 Os critérios a serem analisados na vistoria técnica constam no Anexo 01 deste edital.
- 8.4 O relatório de validação da vistoria técnica será preenchido pelo responsável da Equipe Técnica, em até 05 (cinco) dias após a vistoria.
- 8.5 O resultado da vistoria tem caráter de avaliação, sob a qual a Equipe Técnica julgará o estabelecimento apto ou inapto ao atendimento, em parecer conforme modelo de Vistoria Técnica constante do Anexo VIII deste edital.
- 8.6 Informações quanto ao procedimento poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Frotas, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do telefone: (41) 9 9233-2861 / 9 9232-0419, em horário comercial.
- 8.7 Serão consideradas aprovadas as empresas que obtiverem parecer favorável da equipe técnica.
- 8.8 Após a emissão do parecer de vistoria técnica, a Comissão Especial de Credenciamento deverá, em até 03 (três) dias úteis, comunicar à autoridade superior sobre o deferimento ou indeferimento do credenciamento.
- 8.9 Devidamente comunicado, à autoridade superior terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para ratificação e publicação no diário oficial do município.
- 8.10 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/23, bem como no presente edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste edital e aptas na vistoria técnica.
- 8.11 Não serão credenciadas as empresas que deixarem de atender a qualquer das condições exigidas no edital, que não apresentarem todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- 8.12 À Comissão Especial de Credenciamento, bem como à Sra. Prefeita Municipal, é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.
- 8.13 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município e por e-mail da empresa.
- 8.14 A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.
- 8.15 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do microempreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da data da comunicação da Comissão de Credenciamento ao credenciante, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 8.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DETALHADOS

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da LINHA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, SEMIPESADOS E PESADOS - DIESEL, com mão de obra qualificada e a aplicação e fornecimento de peças e acessórios necessários e suficientes para o atendimento das manutenções, conforme especificações técnicas do Edital e seus anexos.

1.2 Especificações e Quantitativo

1.2.1. Tabela com o valor máximo:

| Grupo ÚNICO - Manutenção e fornecimento de peças para a linha diesel | | | | | |
|--|------|------|--|------------------|-------------------------|
| Grupo | Item | Qtde | Descrição | Unitário | Total |
| 1 | 1 | 1 | Fornecimento de peças e acessórios para a manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, lataria, estofaria, pintura, instalação de acessórios e demais itens para a linha automotiva para veículos utilitários, semipesados e pesados a diesel | R\$ 3.336.407,00 | R\$ 3.336.407,00 |
| 1 | 2 | 1 | Serviços de mão de obra para a manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, lataria, estofaria, pintura, instalação de acessórios e demais serviços para a linha automotiva de veículos utilitários, semipesados e pesados a diesel, os serviços serão prestados exclusivamente pelas empresas credenciadas, sem dedicação de exclusividade de mão de obra | R\$ 1.650.890,00 | R\$ 1.650.890,00 |
| TOTAL DO CRENCIAMENTO | | | | | R\$ 4.987.297,00 |

1.2.2. Tabela dos valores da mão de obra:

| Sub item | Unidade | Qtde Horas | CNAE | Descrição do Serviço | Linha | Valor Hora | Soma |
|----------|---------|------------|------------|---|--------|------------|----------------|
| 1 | hora | 4.000 | 45.20-0-01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | Diesel | R\$ 146,00 | R\$ 584.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| | | | | | | | |
|------------------------------------|------|-------|--|--|--------|------------|-------------------------|
| 2 | hora | 820 | 45.20-0-02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | Diesel | R\$ 101,00 | R\$ 82.820,00 |
| 3 | hora | 1.080 | 45.20-0-03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (ELÉTRICA GERAL) | Diesel | R\$ 107,00 | R\$ 115.560,00 |
| 4 | hora | 650 | 45.20-0-03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (ESPECIALIZADA ELETRÔNICA EMBARCADA) | Diesel | R\$ 154,00 | R\$ 100.100,00 |
| 5 | hora | 600 | 45.20-0-04 | Serviços de alinhamento de direção e suspensão de veículos automotores | Diesel | R\$ 121,00 | R\$ 72.600,00 |
| 6 | hora | 590 | 45.20-0-05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | Diesel | R\$ 94,00 | R\$ 55.460,00 |
| 7 | hora | 780 | 45.20-0-07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | Diesel | R\$ 117,00 | R\$ 91.260,00 |
| 8 | hora | 600 | 45.20-0-08 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de estofaria e capotaria | Diesel | R\$ 112,00 | R\$ 67.200,00 |
| 9 | hora | 850 | 45.20-0-01 45.20-0-07 29.44-1-00 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de moleiro (EMPRESA ESPECIALIZADA MOLEIRO) | Diesel | R\$ 136,00 | R\$ 115.600,00 |
| 10 | hora | 430 | 45.20-0-01 33.14-7-10 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de bomba injetora (EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOMBA INJETORA) | Diesel | R\$ 228,00 | R\$ 98.040,00 |
| 11 | hora | 500 | 45.20-0-01 22.19-6-00 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em confecção de mangueiras hidráulicas e pneumáticas (EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS) | Diesel | R\$ 133,00 | R\$ 66.500,00 |
| 12 | hora | 690 | 45.20-0-01 33.14-7-02 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em sistemas hidráulicos (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA HIDRÁULICO) | Diesel | R\$ 169,00 | R\$ 116.610,00 |
| 13 | hora | 495 | 25.69-0-01 33.19-8-00 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de usinagem (EMPRESA ESPECIALIZADA USINAGEM) | Diesel | R\$ 172,00 | R\$ 85.140,00 |
| Total Valores para Serviços | | | | | | | R\$ 1.650.890,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2025 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p/282b641878fdd>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

1.2.3. Tabela dos descontos das peças:

| Item | Grupo | Und | Descrição Peças | Desconto Percentual das peças | | | |
|------|-------|-----|---|-------------------------------|----------|-----------|----------------|
| | | | | Genuína | Original | Reposição | Remanufaturada |
| 1 | 1 | Und | Fornecimento de peças e acessórios para a manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, lataria, estofaria, pintura, instalação de acessórios e demais itens para a linha automotiva para veículos utilitários, semipesados e pesados a diesel | 10,00% | 20,00% | 30,00% | 40,00% |

2. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E DESCONTO MÍNIMO

2.1 As peças serão classificadas conforme a NBR 15296/2005 e NBR 15832/2010 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da seguinte forma:

2.1.1. **Peça genuína:** quando destinada a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (linha de montagem), concebidas pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

2.1.2. **Peça original:** apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original. As peças, componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

2.1.3. **Peça de reposição:** denominada de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção genuína ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas.

2.1.4. **Peça remanufaturada:** peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo fabricante original ou estabelecimento autorizado para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

2.2 O valor da peça e acessório será parametrizado por sistema informatizado que possua referência com o preço praticado no segmento de peça de concessionária, como o(s) sistema(s) AUDATEX, CILIA, ou similar, aplicado os seguintes descontos:

2.2.1. Ao valor da peça genuína será aplicado um percentual de desconto mínimo de 10,00% (dez por cento);

2.2.2. Ao valor da peça original será aplicado um percentual de desconto mínimo de 20,00% (vinte por cento);

2.2.3. Ao valor da peça reposição será aplicado um percentual de desconto mínimo de 30,00% (trinta por cento);

2.2.4. Ao valor da peça remanufaturada será aplicado um percentual de desconto mínimo de 40,00% (quarenta por cento);

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA:

3.1 **CNAE 42.20-0-01 - SUBITEM 1: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 3.1.1. Serviços que devem ser executados diretamente pela credenciada, tais como serviços de manutenção mecânica geral, preventiva e corretiva; serviço de manutenção e revisões de garantia; serviço de socorro mecânico; serviços de manutenção com aplicação de peça/acessório: sistema de freio; suspensão e amortecedor; lubrificação; arrefecimento; direção; caixa de câmbio; reparo do motor (exceto retífica); scanner e diagnósticos; e todo e qualquer serviço de mecânica geral, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário ao perfeito funcionamento do veículo.
- 3.1.1.1. Serviços que podem ser terceirizados, devido às suas características e especificações, tais como: serviço de recondicionamento, recuperação, retífica de motor; serviço de usinagem incluindo a reconstrução, substituição e correção de peça; serviço de chaveiro automotivo, incluindo o fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva; serviços de vidraçaria em geral, incluindo a substituição e a gravação de número de chassi; serviços de borracharia, incluindo a recapagem e vulcanização; serviços de guincho com transporte em suspenso e rebocado; serviços de confecção de placas de identificação, tarjetas, em conformidade com a legislação vigente; serviços de reparo, substituição de dispositivos luminosos ou sonoros, instalados em veículos destinados à guarda e de atendimento emergencial; serviços de plotagens; serviços de laudo técnico; serviços de inspeção veicular; serviços de instalação, manutenção, reparo, e aferição de tacógrafo, inclusive as taxas; e demais serviços que embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário ao perfeito funcionamento do veículo.
- 3.2 **CNAE 42.20-0-02 - SUB ITEM 2 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores:**
- 3.2.1. Serviços de reparo de amassados, arranhões e riscos na lataria; serviços de correção de deformação na carroceria; substituição de painéis danificados; eliminação de ferrugem; soldagem de partes metálicas; preparação da superfície para pintura; serviços de pintura e acabamento; serviços de restauração; serviços de reparo empregando técnicas de soldagem e alinhamento da estrutura; recuperação ou substituição de pára-choques; e todo e qualquer serviço de lanternagem, funilaria e pintura, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário ao perfeito funcionamento do veículo.
- 3.3 **CNAE 42.20-0-03 - SUB ITEM 3 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (ELÉTRICA GERAL):**
- 3.3.1. Serviços de manutenção elétrica, reparo, substituição de peça, acessório, componente em automóveis; serviços de manutenção em motor de partida, vidros elétricos, alarmes, chicote, sensores, lâmpadas, faróis, e demais itens que compõe o sistema elétrico de um automóvel; e todo e qualquer serviço de elétrica geral, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário ao perfeito funcionamento do veículo.
- 3.4 **CNAE 42.20-0-03 - SUB ITEM 4 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (ELETRÔNICA ESPECIALIZADA):**
- 3.4.1. Serviços de manutenção eletrônica embarcada, reparo, substituição de peça, acessório, componente em automóveis; serviços de manutenção em módulo de controle do motor (ECM), sistema de freios (ABS e EDB), sistema de estabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

(ESP), sistema de navegação, sistema de segurança (airbag), sistema de injeção eletrônica, alarmes, sensores, e demais componentes eletrônicos, compreendendo o reparo, recondiçãoamento, substituição, correção de falhas, testes, regulagem necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos; serviços especializados eletrônicos em hardware e software de painéis e telas; e todo e qualquer serviço eletrônico, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário ao perfeito funcionamento do veículo.

3.5 CNAE 42.20-0-04 - SUB ITEM 5 - Serviços de alinhamento de direção e suspensão de veículos automotores:

3.5.1. Serviços de alinhamento, caster, cambagem, convergência e divergência, desempenho de rodas, balanceamento simples e computadorizado, rodízio de pneus, troca de amortecedores, e demais serviços necessários para direção e suspensão; e todo e qualquer serviço de alinhamento, direção e suspensão, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário ao perfeito funcionamento do veículo.

3.6 CNAE 45.20-0-05 - SUB ITEM 6 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores:

3.6.1. Serviços de lavagem rápida, lavagem completa, lavagem técnica de motor, lavagem técnica de chassi; serviços de higienização, vitrificação, polimento, aplicação de cera; e todo e qualquer serviço de limpeza, lavagem e lubrificação, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário aos serviços de limpeza.

3.7 CNAE 42.20-0-07 - SUB ITEM 7 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores:

3.7.1. Serviços de colocação e retirada de películas de insulfilm; serviços de instalação ou substituição de peças e acessórios para veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de ar condicionado e climatizador para veículos automotores; serviços de conserto, reparação e instalação de som e imagem; e todo e qualquer serviço de instalação e reparação de acessórios, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário ao perfeito funcionamento do veículo.

3.8 CNAE 42.20-0-08 - SUB ITEM 8 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de estofamentos e capotaria para veículos automotores:

3.8.1. Serviços de manutenção, reforma e instalação de estofamento; serviços de revestimento de assoalho, teto e porta; serviços de reparo em capotas e assemelhados; serviços de manutenção, reparo e limpeza de bancos; e todo e qualquer serviço de estofaria, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário ao perfeito funcionamento do veículo.

3.9 CNAE 45.20-0-01 / 45.20-0-07 / 29.44-1-00 - SUB ITEM 9 - Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de moleiro (EMPRESA ESPECIALIZADA MOLEIRO)

3.9.1. Serviços de manutenção em suspensão e direção de veículos automotores; serviço especializado de manutenção, reparo, recondiçãoamento, substituição de mola de feixe; embuchamento de suspensão; arqueamento do feixe de mola; embuchamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

tensor; suspensor pneumático; reforma, substituição manga de eixo, ponteiras, barra de direção; manutenção, substituição de molas pneumáticas; Serviços de diagnóstico de geometria, direção e balanceamento; e todo e qualquer serviço de moleiro, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário para o perfeito funcionamento dos sistemas de suspensão e direção.

- 3.10 **CNAE 45.20-0-01 / 33.14-7-10 - SUB ITEM 10 - Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de bomba injetora (EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOMBA INJETORA)**
- 3.10.1. Serviços de manutenção especializado em bomba injetora diesel; serviços de manutenção, reparo, revisão, peça, acessório ou componente do sistema de injeção, bomba injetora, limpeza do tanque de combustível e demais acessórios; Serviços de diagnósticos, scanner, testes e regulagem dos bicos injetores e da bomba injetora; e todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário para o perfeito funcionamento da bomba injetora.
- 3.11 **CNAE 45.20-0-01 / 22.19-6-00 - SUBITEM 11 - Serviços de instalação, manutenção e reparação em confecção de mangueiras hidráulicas e pneumáticas (EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS)**
- 3.11.1. Serviços de manutenção especializado em confecção de mangueira de borracha sintética para sistemas hidráulicos, pneumáticas, pressão, com aplicação de material, válvula de esfera, terminal, flange, capa para mangueira e demais componentes necessários; e todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário para o perfeito restabelecimento das mangueiras dos veículos.
- 3.12 **CNAE 45.20-0-01 / 33.14-7-02 - SUB ITEM 12 - Serviços de instalação, manutenção e reparação em sistemas hidráulicos (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA HIDRÁULICO)**
- 3.12.1. Serviços de recondição, recuperação, revisão e substituição de peça para sistemas hidráulicos; serviços de cilindros hidráulicos e pneumáticos, reparação, manutenção, e/ou substituição; serviços de reparação e manutenção em bombas hidráulicas; Serviços de testes de funcionamento dos componentes; e todo e qualquer serviço especializados em sistemas hidráulicos, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário ao perfeito funcionamento do veículo ou do equipamento acoplado denominado de mecanismo operacional.
- 3.13 **CNAE 25.69-0-01 / 33.19-8-00 - SUB ITEM 13 - Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de usinagem (EMPRESA ESPECIALIZADA EM USINAGEM)**
- 3.13.1. Serviços de manutenção especializado em usinagem, tornearia e solda em peças; serviços de manutenção, revisão, reparo, recondição, retifica, mandrilhamento, fresagem, furação, brochamento, aplainamento, torno, solda, e outros necessários para o restabelecimento da condição de uso da peça ou componente; serviços de montagem, desmontagem, alteração, transformação e criação de peças e assemelhados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

3.13.2. E todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, seja e/ou se mostre necessário para o perfeito restabelecimento do equipamento/máquina/veículo.

4. ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA

4.1 A Credenciada somente poderá prestar o serviço de manutenção que estiver apta a realizar, seja em relação a estrutura física, equipamentos, ferramental e mão de obra especializada.

4.2 A Credenciada deverá dispor de estrutura adequada para a execução dos serviços de manutenção, em local coberto, fechado, limpo, livre de acesso de pessoas estranhas.

4.3 A instalação deve contar com equipamentos contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.

4.4 A Credenciada deverá dispor de equipamentos necessários e suficientes para a execução dos serviços de manutenção.

4.5 A Credenciada deverá dispor de área administrativa, e ter equipamento de informática (desktop/notebook) com acesso à internet para a tramitação do orçamento eletrônico.

4.6 A Credenciada deverá disponibilizar de mão de obra de profissional(is) qualificado(s) para o atendimento do(s) serviço(s) de mecânica geral e/ou especializado, em número suficiente para a quantidade de veículo(s) que se propõe a realizar o(s) serviço(s).

4.7 Caso a credenciada disponibilize apenas um profissional habilitado, a mesma poderá receber apenas um veículo de cada vez, até o término de cada serviço; se a credenciada disponibilizar mais de um profissional habilitado, poderá atender veículos simultâneos, desde que não ultrapasse a capacidade técnica operacional de um veículo para cada profissional.

4.8 A Credenciada deverá comprovar vínculo com o profissional(is) de mecânica, através do Contrato Social quando sócio, de empregado através do registro em Carteira de Trabalho ou por meio de contrato registrado por prazo indeterminado ou no mínimo até o término do prazo de vigência do credenciamento.

4.9 Para os serviços de mecânica geral, CNAE 42.20-0-01, a Credenciada deverá:

4.9.1. Disponibilizar oficina com área útil, coberta e fechada, para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;

4.9.2. Disponibilizar área útil interna para estacionamento, para no mínimo 02 (dois) veículos simultaneamente, o veículo em espera de atendimento ou após a conclusão do serviço não poderá ficar estacionado em via pública, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;

4.9.3. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento de limpeza do sistema de arrefecimento;

4.9.4. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) carregador de bateria;

4.9.5. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) bancada de montagem e desmontagem;

4.9.6. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) macaco pneumático ou hidráulico;

4.9.7. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

4.9.8. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) multímetro digital;

4.9.9. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) manômetro de pressão automotivo;

4.9.10. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento de scanner automotivo para diagnóstico de sistemas eletrônicos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 4.9.11. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) lavadora de peça(s) para oficina mecânica;
- 4.9.12. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) jogo de ferramentas completa para uso em mecânica;
- 4.9.13. E demais equipamentos que apesar de não relacionados se fazem necessários para a efetiva prestação do serviço de manutenção mecânica geral e/ou especializada de veículos leves.
- 4.10 **Para os serviços de lataria, lanternagem e pintura, CNAE 42.20-0-02, a Credenciada deverá:**
- 4.10.1. Disponibilizar oficina com área útil, coberta e fechada, para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
- 4.10.2. Disponibilizar área útil interna para estacionamento, para no mínimo 02 (dois) veículos simultaneamente, o veículo em espera de atendimento ou após a conclusão do serviço não poderá ficar estacionado em via pública, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
- 4.10.3. Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) cabine de pintura;
- 4.10.4. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) compressor de ar;
- 4.10.5. Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) pistola para pintura com tanque de pressão;
- 4.10.6. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento de solda;
- 4.10.7. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) secador;
- 4.10.8. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) alinhador;
- 4.10.9. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) esticador hidráulico;
- 4.10.10. Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) repuxadeira;
- 4.10.11. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) painel de secagem;
- 4.10.12. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) conjunto de ferramentas para desmontagem/montagem;
- 4.10.13. E demais equipamentos que apesar de não relacionados se fazem necessários para a efetiva prestação do serviço de lataria, lanternagem e pintura.
- 4.11 **Para os serviços de elétrica geral, CNAE 42.20-0-03, a Credenciada deverá:**
- 4.11.1. Disponibilizar oficina com área útil, coberta e fechada, para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
- 4.11.2. Disponibilizar área útil interna para estacionamento, para no mínimo 01 (um) veículo, o veículo em espera de atendimento ou após a conclusão do serviço não poderá ficar estacionado em via pública, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
- 4.11.3. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) multímetro digital;
- 4.11.4. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) carregador de bateria;
- 4.11.5. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento de teste de bateria;
- 4.11.6. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento auxiliar de partida;
- 4.11.7. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) cabo de transferência de carga;
- 4.11.8. Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) bancada de teste de alternador;
- 4.11.9. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) scanner automotivo;
- 4.11.10. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) conjunto de ferramentas manuais;
- 4.11.11. E demais equipamentos que apesar de não relacionados se fazem necessários para a efetiva prestação de serviços de manutenção elétrica.
- 4.12 **Para os serviços de elétrica especializada em eletrônica, CNAE 42.20-0-03, a Credenciada deverá:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 4.12.1. Disponibilizar oficina com área útil, coberta e fechada, para receber com segurança, no mínimo 01 (um) veículo para manutenção, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
 - 4.12.2. Disponibilizar área útil interna para estacionamento, para no mínimo 01 (um) veículo, o veículo em espera de atendimento ou após a conclusão do serviço não poderá ficar estacionado em via pública, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
 - 4.12.3. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) multímetro digital;
 - 4.12.4. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) scanner automotivo;
 - 4.12.5. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) medidor de compressão para motor;
 - 4.12.6. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) medidor de pressão, sistema de lubrificação;
 - 4.12.7. Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) bancada de testes;
 - 4.12.8. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) osciloscópio;
 - 4.12.9. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) injetor de sinal e simulador;
 - 4.12.10. E demais equipamentos que apesar de não relacionados se fazem necessários para a efetiva prestação de serviços de manutenção eletrônica.
- 4.13 **Para os serviços de alinhamento de direção e suspensão de veículos automotores, CNAE 42.20-0-04, a Credenciada deverá:**
- 4.13.1. Disponibilizar oficina com área útil, coberta e fechada, para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
 - 4.13.2. Disponibilizar área útil interna para estacionamento, para no mínimo 01 (um) veículo, o veículo em espera de atendimento ou após a conclusão do serviço não poderá ficar estacionado em via pública, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
 - 4.13.3. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento de alinhamento;
 - 4.13.4. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento de balanceamento de rodas;
 - 4.13.5. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento de desempenador hidráulico para cambagem e caster;
 - 4.13.6. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento desempenador de rodas;
 - 4.13.7. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) conjunto de ferramentas de montagem e desmontagem do conjunto de suspensão.
- 4.14 **Para os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, CNAE 45.20-0-05, a Credenciada deverá:**
- 4.14.1. Disponibilizar instalação com área útil, fechada, para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
 - 4.14.2. Disponibilizar rampa de lavagem e/ou lubrificação adequada e com captação e destinação de resíduos;
 - 4.14.3. Disponibilizar área útil interna para estacionamento, para no mínimo 01 (um) veículo, o veículo em espera de atendimento ou após a conclusão do serviço não poderá ficar estacionado em via pública, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
 - 4.14.4. Disponibilizar de no mínimo (01) equipamento de limpeza com compressor;
 - 4.14.5. Disponibilizar de no mínimo (01) aspirador de pó;
 - 4.14.6. Disponibilizar de no mínimo (01) equipamento de lavadora alta pressão;
 - 4.14.7. Disponibilizar de no mínimo (01) politriz/polidora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 4.15 **Para os serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, CNAE 42.20-0-07, a Credenciada deverá:**
- 4.15.1. Disponibilizar instalação com área útil, coberta, fechada, para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
- 4.15.2. Disponibilizar área útil interna para estacionamento, para no mínimo 01 (um) veículo, o veículo em espera de atendimento ou após a conclusão do serviço não poderá ficar estacionado em via pública, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
- 4.15.3. Disponibilizar de no mínimo (01) conjunto de ferramentas adequadas;
- 4.15.4. Disponibilizar de no mínimo (01) equipamento de limpeza/higienização de sistema de ar condicionado.
- 4.16 **Para os serviços de instalação, manutenção e reparação de estofamentos e capotaria para veículos automotores, CNAE 42.20-0-08, a Credenciada deverá:**
- 4.16.1. Disponibilizar oficina com área útil, coberta e fechada, para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
- 4.16.2. Disponibilizar área útil interna para estacionamento, para no mínimo 01 (um) veículo, o veículo em espera de atendimento ou após a conclusão do serviço não poderá ficar estacionado em via pública, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
- 4.16.3. Disponibilizar de no mínimo (01) conjunto de ferramentas para remoção de guarnição;
- 4.16.4. Disponibilizar de no mínimo (01) grampeador tapeceiro;
- 4.16.5. Disponibilizar de no mínimo (01) alicata tapeceiro.
- 4.17 **Para os serviços de manutenção e reparação em serviços de moleiro, CNAE 45.20-0-01 / 42.20-0-07 / 29.44-1-00, a Credenciada deverá:**
- 4.17.1. Disponibilizar oficina com área útil, coberta e fechada, para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
- 4.17.2. Disponibilizar área útil interna para estacionamento, para no mínimo 01 (um) veículo para manutenção, o veículo em espera de atendimento ou após a conclusão do serviço não poderá ficar estacionada em via pública, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
- 4.17.3. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) macaco hidráulico ou macaco hidropneumático, com capacidade compatível com o veículo, categoria utilitário, categoria semi pesado e categoria pesado;
- 4.17.4. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) jogo de ferramentas para desmontagem e montagem de molas;
- 4.17.5. Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) máquina de soltar grampo de mola.
- 4.18 **Para os serviços de manutenção e reparação em serviços de bomba injetora, CNAE 42.20-0-01 / 33.14-7.10, a Credenciada deverá:**
- 4.18.1. Disponibilizar oficina com área útil, coberta e fechada, para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
- 4.18.2. Disponibilizar área útil interna para estacionamento, para no mínimo 01 (um) veículo para manutenção, o veículo em espera de atendimento ou após a conclusão do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

serviço não poderá ficar estacionada em via pública, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;

- 4.18.3. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento para testes em bomba de alta pressão;
- 4.18.4. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento de simulador de central diesel;
- 4.18.5. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento de bancada de teste, diagnóstico e regulagem de bico injetor;
- 4.18.6. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento de leitura, reprogramação de módulo;
- 4.18.7. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) equipamento de diagnóstico e funções de sistemas;
- 4.18.8. Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) caixa de ferramenta para desmontagem e montagem de bomba injetora.

4.19 **Para os serviços de manutenção e reparação em confecção de mangueiras hidráulicas e pneumáticas, CNAE 45.20-0-01 / 22.19-6-00, a Credenciada deverá:**

- 4.19.1. Disponibilizar oficina com área útil, coberta e fechada, para receber com segurança, no mínimo 01 (um) veículo para manutenção, considerando cada categoria: utilitário, semi pesado e pesado;
- 4.19.2. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) crimpador de mangueira de alta pressão;
- 4.19.3. Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) prensa de terminais e mangueiras hidráulicas;
- 4.19.4. Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) caixa de ferramentas para desmontagem e montagem de sistemas hidráulicos e pneumáticos.

4.20 **Para os serviços de manutenção e reparação em sistemas hidráulicos CNAE 42.20-0-01 / 33.14-7.02, a Credenciada deverá:**

- 4.20.1. Disponibilizar oficina com área útil, coberta e fechada e Disponibilizar laboratório de teste para sistema hidráulico e pneumático para:
 - 4.20.1.1. Teste de pressão e ruptura;
 - 4.20.1.2. Teste de fluxo contínuo;
 - 4.20.1.3. Teste de resistência;
 - 4.20.1.4. Teste de vazão e queda de pressão;
 - 4.20.1.5. Teste funcional, pressão hidrostática, de impacto e arranque;
 - 4.20.1.6. Teste de vazamento e ciclo de pressão;
 - 4.20.1.7. Teste de ciclo de pressão e verificação de desempenho;
 - 4.20.1.8. Teste de atuadores, e demais necessários que apesar de não relacionados se façam necessários para o funcionamento de sistemas hidráulicos e pneumáticos;
- 4.20.2. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) medidor de pressão vazão temperatura (flowmeter);
- 4.20.3. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) manômetro digital;
- 4.20.4. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) manômetro analógico;
- 4.20.5. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) multímetro para teste elétrico;
- 4.20.6. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) jogo de ferramentas para montagem, desmontagem e regulagem dos sistemas hidráulicos.

4.21 **Para os serviços de manutenção e reparação em serviços de usinagem, CNAE 25.69-0-01 / 33.19-8-0014-7.02, a Credenciada deverá:**

- 4.21.1. Disponibilizar oficina com área útil, coberta e fechada e Disponibilizar laboratório com os seguintes equipamentos:
 - 4.21.1.1. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) centro de usinagem;
 - 4.21.1.2. Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) calandra mecânica ou hidráulica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 4.21.1.3. Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) fresadora ferramenta;
- 4.21.1.4. Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) dobradeira;
- 4.21.1.5. Disponibilizar de no mínimo 01 (uma) guilhotina;
- 4.21.1.6. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) torno mecânico paralelo ou CNC;
- 4.21.1.7. Disponibilizar de no mínimo 01 (um) conjunto de ferramental para usinagem.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A prestação de serviço deverá obrigatoriamente ser realizada pela empresa Credenciada, em suas instalações, com o emprego das melhores técnicas, e obedecidas as normas de segurança de proteção individual e coletiva.
- 5.2 A Credenciada deverá atender quando solicitada o serviço de socorro mecânico, com a disponibilização de guincho, dentro da área de atendimento, que corresponde ao município de Pinhais e Região Metropolitana de Curitiba, os custos dos serviços de socorro mecânico serão pagos pela Contratante.
- 5.3 A Credenciada somente poderá executar serviço que foi devidamente autorizado, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento por eventual serviço que não foi aprovado ou solicitado por pessoa não autorizada.
- 5.4 **O(s) servidor(es) responsável pela aprovação do orçamento são EXCLUSIVAMENTE: FISCAL TÉCNICO E/OU GESTOR, na ausência poderá o Diretor do Departamento de Frotas realizar a aprovação, denominados de agora em diante de REPRESENTANTE.**
- 5.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.6 O trâmite da prestação de serviço de manutenção, que compreende desde a inicialização da Ordem de Serviço de Manutenção (OSM), pela Contratante, até o término da execução do serviço pela Credenciada, será realizado em ambiente digital (on-line), através de workflow.
- 5.7 **A Prefeitura de Pinhais disponibilizará, de forma gratuita ao Credenciado o acesso ao ambiente Atende.Net (site oficial de serviço da prefeitura), e a ferramenta do Fluxo Digital da OSM (workflow), o qual poderá ser acessado diretamente no navegador (opera/firefox/google chrome), sem a necessidade de instalações de programas auxiliares.**
- 5.8 A abertura da OSM será em formulário próprio do sistema, onde constarão as seguintes informações:
 - 5.8.1. data de abertura da OSM;
 - 5.8.2. identificação do solicitante;
 - 5.8.3. dados do veículo, tais como frota, placa, marca/modelo, ano, hodômetro;
 - 5.8.4. descrição do defeito/problema, ou qualquer informação adicional que sejam de caráter relevante para a identificação do problema/defeito;
 - 5.8.5. anexo ao processo constará o check list do veículo contendo as condições da lataria, estofaria, vidros e faróis, marcação de combustível, estepe, chaves de rodas, triângulo, e/ou qualquer outra informação de identificação de defeito aparente.
- 5.9 Após a abertura da OSM e sua autorização, o sistema enviará um e-mail para a Credenciada comunicando a abertura do processo para a realização do serviço de manutenção.
- 5.10 Em ocorrendo situação que a Credenciada por motivo técnico ou operacional, não tiver condição de atender ao serviço solicitado, a mesma imediatamente após tomar conhecimento da abertura da OSM, deverá comunicar por e-mail ao representante da impossibilidade de atendimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 5.11 O representante realizará a alteração no sistema para a próxima Credenciada, e a recusante fica ciente de que somente receberá novo serviço após todo o processo de rodízio do credenciamento.
- 5.12 Em ocorrendo situação que a Credenciada não se manifeste e decorra o prazo de um dia útil, o representante realizará a alteração no sistema para a próxima Credenciada, e a recusante fica ciente de que somente receberá novo serviço após todo o processo de rodízio do credenciamento.
- 5.13 Caso a Credenciada se habilite a atender a solicitação da Prefeitura, o veículo será encaminhado até a dependência da oficina, devendo ser atendido prontamente.
- 5.14 A Credenciada deverá obrigatoriamente realizar o check list, e se verificado alguma irregularidade ou inconsistência, comunicar imediatamente o representante da Contratante.
- 5.15 Caso a Credenciada, não tome essa providência em relação ao check list, e ocorrendo alguma intercorrência que venha a ser observada após o momento do recebimento, a mesma não poderá alegar desconhecimento e/ou que o defeito foi anterior ao recebimento do veículo.
- 5.16 Após o recebimento, a Credenciada deverá utilizar das melhores técnicas e práticas para a identificação do problema/defeito relatado, evidenciando de forma clara e objetiva qual o defeito e suas consequências.
- 5.17 Após identificado o problema/defeito, deverá realizar o orçamento da peça(s)/acessório(s) que será(ão) necessário(s), do tipo de serviço que for necessário, inclusive com a determinação exata do tempo de execução de cada serviço, e o prazo total para a realização do serviço.
- 5.18 **O prazo de execução do orçamento será:**
- 5.18.1. **Para serviço de baixa complexidade** que envolvam análises mais simples, como troca de óleo de motor e filtros, troca de pastilhas de freio, reparos em mangueiras e troca de peças que não haja necessidade de desmontagem complexas, deverá ser realizado em no máximo de (04) quatro horas, após o recebimento do veículo;
- 5.18.2. **Para serviço de média complexidade** que envolvam análises mais detalhadas para averiguação correta do problema, o orçamento deverá ser realizado em no máximo (12) doze horas, após o recebimento do veículo;
- 5.18.3. **Para serviço de alta complexidade** que envolvam análises complexas, e que podem necessitar de laudo técnico, o orçamento deverá ser realizado em no máximo (24) vinte e quatro horas, após recebimento do veículo;
- 5.18.4. O tempo para realizar o orçamento deverá considerar apenas o horário comercial (08:00 às 18:00) e de dias úteis.
- 5.18.5. Em ocorrendo situação adversa que comprometa o prazo de realização do orçamento, a Credenciada deverá comunicar antecipadamente o fiscal ou representante da Prefeitura, que analisará a situação, e poderá prorrogar o prazo inicial; a comunicação poderá ocorrer no sistema de gestão de frotas (workflow) ou através de e-mail.
- 5.19 Caberá à Credenciada verificar se o preço da peça e acessório proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas: **AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR ou outro similar**, ou ainda, quando não disponível nestes sistemas, deverá realizar pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- obrigações descritas no Edital e seus anexos, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.
- 5.20 Em caso da Credenciada não disponibilizar de acesso aos sistemas de aferição de preço da peça/acessório ou do tempo padrão de execução do serviço, a mesma deverá solicitar à Contratante o acesso temporário no sistema para realizar o orçamento, ou ainda realizar o orçamento com base nas informações que dispor, e encaminhar para o representante da Contratante, que analisará o orçamento e fará os devidos ajustes.
- 5.21 Após realizada a determinação do preço da peça e acessório a Credenciada deverá acessar o **Fluxo Digital da OSM** (workflow) e realizar o cadastro no sistema, identificando a peça, o código original, o código usual (fornecedor), sua origem (genuína/original/reposição/remanufatura), e seu valor de referência, o próprio sistema realizará o desconto proposto no credenciamento e aplicará o valor final da peça e acessório conforme a sua origem.
- 5.22 Em relação a mão de obra a Credenciada deverá utilizar como critério de valoração para atribuição do tempo para realização do(s) serviço(s) a **Tabela de Tempo Padrão de Reparo (Catálogo Orçamentário do SINDIREPA/PR ou TEMPÁRIO on LINE)**, na ausência da tabela de referência, a Credenciada deverá tomar como padrão o tempo de execução do serviço determinado pelo fabricante/montadora.
- 5.23 Concluído o levantamento correto do(s) serviço(s), a Credenciada deve acessar o Fluxo Digital da OSM, e realizar o cadastro do serviço, com a descrição clara e objetiva, por tipo de serviço (mecânica/elétrica/lataria) e o tempo adequado para cada serviço, o próprio sistema fará o cálculo, multiplicando o tempo de execução com o valor da hora técnica.
- 5.24 Há possibilidade no Fluxo Digital da OSM da Credenciada propor valores menores para a execução do serviço, seja oferecendo um desconto na peça e acessório ou na mão de obra, que ficará registrado no sistema.
- 5.25 Terminado o lançamento no sistema, cabe a Credenciada incluir no Fluxo Digital da OSM (em anexo) documento em formato .pdf, .jpg, ou imagem, contendo o(s) relatório(s) do(s) orçamento identificando a origem das informações.
- 5.26 Concluída toda a fase de orçamento, a Credenciada deverá enviar o Fluxo Digital da OSM para a Contratante, que receberá uma notificação via e-mail (automático do sistema) que o orçamento foi realizado.
- 5.27 O(s) representante(s) da Contratante analisará o orçamento inicial da seguinte forma:
- 5.27.1. Orçamento está claro e objetivo, e contém todos os elementos necessários para o entendimento da situação, em caso contrário o mesmo poderá solicitar esclarecimentos adicionais;
- 5.27.2. O valor da peça e acessório é condizente com o critério definido no Edital;
- 5.27.3. O tempo de execução de cada serviço é adequado e está em conformidade com o tempo padrão;
- 5.27.4. Se o documento em anexo está dentro dos padrões solicitados;
- 5.27.5. Em ocorrendo divergência entre os valores orçados com aqueles identificados pelo representante da contratante, o mesmo poderá solicitar ajustes.
- 5.28 A Contratante reserva o direito, independentemente de qualquer alegação da Credenciada, de realizar o serviço que somente julgar apropriado ou conveniente, podendo aceitá-lo como um todo, rejeitar parcialmente ou totalmente.
- 5.29 A Contratante, a qualquer momento, poderá solicitar esclarecimentos a respeito do orçamento, podendo inclusive realizar visita técnica, solicitar laudo ou realizar comparação com outro orçamento(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 5.30 Em caso de recusa total ou parcial do orçamento, a Credenciada terá direito de receber referente ao serviço de desmontagem e montagem e dos materiais que forem necessários, como: óleos, juntas, anéis de vedações, entre outros.
- 5.31 O orçamento aprovado pelo representante da Prefeitura, o Fluxo Digital da OSM retornará para a Credenciada com a informação da aprovação.
- 5.32 **A Credenciada somente poderá iniciar o(s) serviço(s) aprovado(s).**
- 5.33 Durante a execução do serviço(s) e ocorrendo situação que altere o orçamento inicial, a Credenciada deverá acessar o Fluxo Digital da OSM e informar o fato no sistema, realizando as alterações necessárias, e encaminhar novamente o Fluxo Digital da OSM para o representante da Prefeitura, que analisará e fará nova aprovação.
- 5.34 **Não é permitido que a Credenciada altere de forma unilateral o orçamento aprovado, se o fizer por conta própria, não poderá reclamar ou pleitear o pagamento de serviço/peça não aprovado.**
- 5.35 **O prazo de execução do serviço será:**
- 5.35.1. Para serviço de baixa complexidade em no máximo 08 (oito) horas ou conforme a soma do tempo de cada serviço(s) aprovado(s) no orçamento (tempo padrão).
- 5.35.2. Para serviço de média complexidade em no máximo 16 (dezesesseis) horas ou conforme a soma do tempo de cada serviço(s) aprovado(s) no orçamento (tempo padrão).
- 5.35.3. Para serviço de alta complexidade em no máximo 24 (vinte e quatro) horas ou conforme a soma do tempo de cada serviço(s) aprovado(s) no orçamento (tempo padrão).
- 5.35.4. O tempo para realizar o serviço deverá considerar apenas o horário comercial (08:00 às 18:00) e de dias úteis.
- 5.35.5. Em ocorrendo situação adversa que comprometa o prazo de realização do serviço, a Credenciada deverá comunicar antecipadamente o fiscal ou representante da Prefeitura, que analisará a situação, e poderá prorrogar o prazo inicial.
- 5.36 Terminado a execução do serviço a Credenciada imediatamente deverá acessar o Fluxo Digital da OSM e encaminhar para aprovação final.
- 5.37 O representante da Prefeitura receberá a informação da conclusão do serviço, e se deslocará até a oficina para a retirada do veículo, e deverá averiguar as seguintes situações:
- 5.37.1. realizar o check list do veículo, o qual deve ser acompanhado por representante da oficina;
- 5.37.2. se for necessário, o responsável da oficina deverá fornecer informações sobre o(s) serviço(s) realizado(s);
- 5.37.3. toda(s) a peça(s) e acessório(s) que for substituído, desde que não seja material descartável ou que necessite tratamento diferenciado (ambiental poluidor), terá que ser devolvido para a Contratante, devidamente embalado;
- 5.37.4. quando se tratar de peça genuína a Credenciada deverá entregar a caixa de embalagem da peça e/ou acessório;
- 5.37.5. o veículo deverá estar limpo, sem sinais aparentes de manchas, resíduos ou materiais utilizados para a execução do serviço;
- 5.37.6. quando solicitado pela Contratante, o mesmo deverá ser higienizado e lavado, as custas deste trabalhos, deverão constar no orçamento;
- 5.38 A retirada do veículo da oficina não se caracteriza como aprovação final da execução do serviço.
- 5.39 O veículo passará por uma inspeção do corpo técnico da Contratante, a qual indicará se o serviço foi executado de acordo com o que estava previsto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 5.40 Ocorrendo situação que impossibilite a aprovação do serviço, a Contratante comunicará a Credenciada sobre o fato, e retornará o veículo até a oficina.
- 5.41 Em caso de conclusão adequada do serviço, o representante da Contratante acessará o Fluxo Digital da OSM e fará as aprovações técnicas e legais, habilitando a emissão da nota fiscal com a respectiva Nota de Empenho.
- 5.42 A Credenciada receberá a informação da aprovação do serviço, e também a Nota de Empenho, e deverá providenciar imediatamente a emissão da Nota Fiscal, conforme instruções emitidas pelo órgão de pagamento/liquidação da Secretaria Municipal responsável pelo veículo.

6. DA GARANTIA

- 6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de 12 (doze) meses a partir da entrega técnica para a peça e material é de 90 (noventa) dias para o serviço prestado.
- 6.2 No caso do prazo de validade oferecido pelo fabricante / fornecedor do produto divergir do estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para esta administração.
- 6.3 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue que não atenda critérios de qualidade comercializados normalmente ou que se encontre avariado ou impróprio ao uso a que se destina, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato.
- 6.4 A garantia será acionada pelo representante através da abertura da Ordem de Serviço de Manutenção, com a indicação de "garantia", e terá o mesmo trâmite da Ordem de Serviço Normal; a Credenciada deverá fazer todas as anotações necessárias no sistema informatizado, sendo que os valores finais deverão ser zerados.
- 6.5 A Credenciada, após a conclusão do atendimento da garantia, fornecerá à Contratante, um relatório técnico descrevendo os serviços executados e os materiais utilizados, que deverão ser anexados ao processo digital.
- 6.6 A Credenciada é responsável direta por atos cometidos por seus funcionários ou terceiros durante a execução do serviço de manutenção, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 6.7 **A Credenciada será responsável pela guarda, conservação e restituição do veículo e seus equipamentos, enquanto o mesmo estiver sob seu cuidado, independente do fato causador, seja por dolo, culpa ou alheio à vontade da credenciada.**
- 6.8 A responsabilidade sob a guarda é direta e intransferível, caso a Credenciada possua seguro da oficina, deverá acionar o seguro e se responsabilizar por qualquer evento ou dano que cause à administração pública.

7. DAS DEMAIS SITUAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

- 7.1 A Credenciada obriga-se a dar preferência à realização dos orçamentos e serviços autorizados para os veículos da Prefeitura Municipal de Pinhais, e especialmente as ambulâncias, veículos escolares, veículos da guarda municipal e outros considerados essenciais à Contratante.
- 7.2 Atender o representante da Contratante e sanar quaisquer dúvidas ou indagações que forem necessárias à respeito da prestação do serviço, inclusive com o fornecimento de laudo técnico.
- 7.3 A Credenciada deverá fornecer cópia da Nota Fiscal de peça substituída ou serviço prestado por terceiro, quando solicitado pelo representante da Contratante, em no máximo um dia útil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 7.4 Permitir ao representante ou servidor designado pela Administração o acesso à dependência da oficina, para averiguar a situação do serviço solicitado, prestando todas as informações necessárias e os procedimentos e técnicas empregadas.
- 7.5 Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Credenciada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações e melhorando o preço final.
- 7.6 Para a realização de teste do veículo em via pública, a Credenciada deverá atender integralmente o que dispõe a Resolução do CONTRAN nº 969/2022.
- 7.7 Deverá utilizar a Placa de Identificação Veicular de Experiência (PIV-Exp): placa de identificação veicular concedida aos estabelecimentos onde se executam reformas ou recuperação de veículos e os que comprem, vendam ou desmontem veículos, usados ou não, conforme disposto no art. 330 do CTB;
- 7.8 A circulação de veículos utilizando as PIV-Exp é restrita às vias da Unidade de Federação de circunscrição do órgão ou entidade executivo de trânsito que as expedir e estarão sujeitas a todas as exigências referentes à circulação, inclusive as relativas à categoria de habilitação, conforme Art. 42, Resolução 969/22 CONTRAN.
- 7.9 A Credenciada deverá aceitar a atualização da lista de veículos da Contratante no caso de acréscimo, substituição ou diminuição, respeitando as mesmas regras e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; as alterações serão registradas na modalidade de **Apostilamento**.
- 7.10 Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à Administração no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 7.11 A solicitação de descredenciamento, deverá ser realizada com a abertura de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Pinhais, e deverá vir acompanhada de documento solicitando o desligamento, datado e assinado pelo representante legal da credenciada, endereçada à Comissão Especial de Credenciamento.
- 8. MEDIDAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**
- 8.1 A prestação dos serviços será realizada na dependência da empresa credenciada, sendo única e exclusivamente responsável pela destinação adequada e correta dos resíduos.
- 8.2 A empresa credenciada, para a atividade que for considerada poluente, deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 8.3 Destaca-se:
- 8.4 **Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010**
(Instrução Normativa nº 01 - Gov.br)
Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.
A referida instrução normativa destaca a importância de se adotar critérios de sustentabilidade como forma de reduzir impactos ambientais e sociais negativos, assegurando o uso racional de recursos naturais e a promoção da eficiência econômica.
- 8.5 **Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005**
(chrome-extension: Resolução CONAMA 362/2005 - alterada, Resolução CONAMA 450/2012)
Em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, que regulamenta a coleta, o armazenamento e a destinação final de óleos lubrificantes usados ou contaminados, este processo inclui critérios para garantir que os serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- contratados atendam às exigências ambientais estabelecidas, promovendo práticas sustentáveis.
- 8.6 **Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009**
(chrome-extension: Resolução CONAMA 416/2009)
A Resolução CONAMA nº 416/2009 define as responsabilidades e procedimentos para o manejo de resíduos sólidos, com foco na minimização dos impactos ambientais e na promoção da eficiência dos processos de gestão.
- 8.7 Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pinhais (PMGIRS) - Regulamentado no Decreto Municipal nº 254/2024
(Decreto Municipal Pinhais 254/2024 - Portal PMGIRS)
- 8.8 Além dos requisitos legais a Credenciada deve estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o credenciado deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:
- 8.8.1. Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados nos contêineres próprios destinados à coleta seletiva.
- 8.8.2. Para os serviços de mecânica geral que gerem resíduos de óleo lubrificante, deverá ser atendida a Resolução do Conama nº 362/2005, que estabelece que o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos.
- 8.8.3. Para serviços de funilaria, o credenciado deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.
- 8.8.4. Para os serviços de pintura, o credenciado deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.
- 8.8.5. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.
- 8.8.6. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador.
- 8.9 A credenciada deverá manter durante a vigência do credenciamento todos os requisitos sanitários e ambientais que foram exigidos no momento da adesão, e permitir livre acesso dos servidores designados pela administração pública para a verificação, a qualquer momento, das condições de descarte de resíduos, inclusive com a apresentação de documentos se for o caso.

9. LISTA DOS VEÍCULOS

9.1 Lista Geral por Grupo

| Grupo | Descrição | Marca | SEMOP | SEMSA | SEMED | Soma |
|-------|-----------|---------------|-------|-------|-------|------|
| 1 | Caminhão | Volkswagen | 18 | | | 18 |
| 2 | Caminhão | Mercedes Benz | 8 | | | 8 |
| 3 | Caminhão | Iveco | 4 | | 1 | 5 |
| 4 | Caminhão | Ford | 27 | | | 27 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| | | | | | | |
|--------------------|---|---|------------|-----------|-----------|------------|
| 5 | Caminhão | Hyundai | 1 | | | 1 |
| 6 | Caminhão | Agrale | | | 1 | 1 |
| 7 | Microônibus e Ônibus - Transporte Escolar - SEMED | Volare - Mascarelo - MB - Iveco | | | 17 | 17 |
| 8 | Microônibus e Ônibus - Transporte Urbano e Rodoviário - SEMOP | Volare - MB - Renault - Ford - Agrale | 12 | | | 12 |
| 9 | Microônibus e Ônibus - Transporte adaptados - SEMSA | Volare - Renault - Ford | | 4 | | 4 |
| 10 | Furgão Adaptado - SEMSA - Ambulância - Remoção | Renault - MB - Fiat Ducato | | 11 | | 11 |
| 11 | Veículo Urbano de Carga | Kia Motors | 12 | | 1 | 13 |
| 12 | Veículo Urbano de Carga | Hyundai | 2 | | | 2 |
| 13 | Furgão | Peugeot | 7 | | | 7 |
| 14 | Furgão | Renault | 6 | | | 6 |
| 15 | Camioneta | Ford | 2 | | | 2 |
| 16 | Camioneta | GM Chevrolet | 1 | | | 1 |
| 17 | Camioneta | Nissan | 2 | | | 2 |
| 18 | Camioneta | Toyota | 1 | | | 1 |
| 19 | Camioneta | Volkswagen | 1 | | | 1 |
| 20 | Van - Transporte de Passageiro | Fiat | 1 | 2 | | 3 |
| Total Geral | | | 105 | 17 | 20 | 142 |

9.2 Lista Detalhada

| Grupo 01 - Linha Diesel- Caminhão marca Volkswagen | | | | | | | | |
|--|------|-------|-----------------|----------|--|------|------|-------|
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 1 | 1 | 44 | 3.909 | AGQ0198 | Caminhão Volkswagen modelo 12140 baú metálico | 1996 | 1996 | SEMMA |
| 1 | 2 | 637 | 47.527 | AQB2127 | Caminhão Volkswagen modelo 13180E carroceria aberta | 2007 | 2007 | SEMMA |
| 1 | 3 | 638 | 50.784 | AQB2131 | Caminhão Volkswagen modelo 15180E Constellation basculante | 2008 | 2008 | SEMOP |
| 1 | 4 | 639 | 50.785 | AQB2129 | Caminhão Volkswagen modelo 15180E Constellation basculante | 2008 | 2008 | SEMOP |
| 1 | 5 | 640 | 51.477 | AQB2130 | Caminhão Volkswagen modelo 15180E Constellation basculante | 2008 | 2008 | SEMOP |
| 1 | 6 | 736 | 74.526 | AUB3D31 | Caminhão Volkswagen modelo 13180E basculante | 2010 | 2011 | SEMMA |
| 1 | 7 | 743 | 74.778 | AUB3D26 | Caminhão Volkswagen modelo 13180E basculante | 2010 | 2011 | SEMOP |
| 1 | 8 | 824 | 94.008 | AYC-1883 | Caminhão Volkswagen modelo 12180 com mecanismo operacional cesto aéreo | 2013 | 2013 | SEMOP |
| 1 | 9 | 911 | 100.651 | ARV-6847 | Caminhão Volkswagen modelo 17250E | 2009 | 2009 | SESET |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| 1 | 10 | 1.134 | 130.503 | SDU9C80 | Caminhão Volkswagen modelo 14190 basculante | 2022 | 2022 | SEMMA |
|---|------|-------|--------------|----------|--|------|------|-------|
| 1 | 11 | 1.135 | 130.504 | SDU9C76 | Caminhão Volkswagen modelo 14190 basculante | 2022 | 2022 | SEMMA |
| 1 | 12 | 1.136 | 130.505 | SDU9C81 | Caminhão Volkswagen modelo 14190 basculante | 2022 | 2022 | SEMMA |
| 1 | 13 | 1.137 | 130.506 | SDU9C79 | Caminhão Volkswagen modelo 14190 basculante | 2022 | 2022 | SEMMA |
| 1 | 14 | 1.170 | 132.660 | SEH2A84 | Caminhão Volkswagen modelo 26280 basculante | 2022 | 2023 | SEMOP |
| 1 | 15 | 1.171 | 132.661 | SEH2A82 | Caminhão Volkswagen modelo 26280 basculante | 2022 | 2023 | SEMOP |
| 1 | 16 | 1.172 | 132.662 | SEH1C15 | Caminhão Volkswagen modelo 26280 basculante | 2022 | 2023 | SEMOP |
| 1 | 17 | 1.173 | 132.663 | SEH3F14 | Caminhão Volkswagen modelo 26280 basculante | 2022 | 2023 | SEMOP |
| 1 | 18 | 1.174 | 132.664 | SEH2A81 | Caminhão Volkswagen modelo 26280 betoneira | 2022 | 2023 | SEMOP |
| Grupo 02 - Linha Diesel - Caminhão marca Mercedes Benz | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 2 | 1 | 18 | 3.958 | AKU4F82 | Caminhão Mercedes Benz modelo LS 1933 | 1989 | 1989 | SEMOP |
| 2 | 2 | 19 | 3.950 | AIC-5699 | Caminhão Mercedes Benz modelo MB 608 | 1982 | 1982 | SEMOP |
| 2 | 3 | 168 | 3.963 | AIJ3I58 | Caminhão Mercedes Benz modelo 1113 | 1985 | 1985 | SEMMA |
| 2 | 4 | 280 | 3.949 | ALN0E12 | Caminhão Mercedes Benz modelo 1720 basculante | 2003 | 2003 | SEMOP |
| 2 | 5 | 281 | 3.948 | ALN0E11 | Caminhão Mercedes Benz modelo 1720 basculante | 2003 | 2003 | SEMOP |
| 2 | 6 | 1.075 | 118.588 | BEF6F76 | Caminhão Mercedes Benz Axor modelo 2536 LS | 2019 | 2020 | SEMOP |
| 2 | 7 | 1.113 | 127.553 | RHY2C87 | Caminhão Mercedes Benz Accelo modelo 1016 equipado com mecanismo operacional cesto aéreo | 2021 | 2022 | SEMOP |
| 2 | 8 | 1.151 | 131.380 | SDW0B70 | Caminhão Mercedes Benz Atego modelo 2426 equipado com mecanismo operacional tanque pipa | 2022 | 2022 | SEMMA |
| Grupo 03 - Linha Diesel- Caminhão marca Iveco | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 3 | 1 | 207 | 4.559 | AKG6D88 | Caminhão Iveco Daily modelo 35-160 | 2002 | 2002 | SEMMA |
| 3 | 2 | 657 | 53.053 | AQT4C31 | Caminhão Iveco Daily modelo 35-160 | 2008 | 2008 | SEMMA |
| 3 | 3 | 1.069 | 118.316 | BEA5D79 | Caminhão Iveco modelo 170E21 | 2020 | 2020 | SEMMA |
| 3 | 4 | 1.086 | 118.559 | RHE2J73 | Caminhão Iveco Tector modelo 11-190 | 2019 | 2020 | SEMOP |
| 3 | 5 | 1.070 | 117.412 | BDX0E29 | Caminhão Iveco Daily modelo 35-160 | 2019 | 2020 | SEMED |
| Grupo 04 - Linha Diesel- Caminhão marca Ford | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 4 | 1 | 20 | 3.944 | AIA3J65 | Caminhão Ford modelo F14000 HD basculante | 1998 | 1998 | SEMOP |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2025 14:42 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p282b641878fdd>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| 4 | 2 | 23 | 3.945 | AIA-3974 | Caminhão Ford modelo F14000 HD basculante | 1998 | 1998 | SEMOP |
|--|------|-------|--------------|----------|--|------|------|-------|
| 4 | 3 | 172 | 3.960 | ABK7A67 | Caminhão Ford modelo F12000 | 2001 | 2001 | SEMOP |
| 4 | 4 | 176 | 3.961 | AGE1C15 | Caminhão Ford modelo F 14000 equipado com mecanismo operacional tanque pipa d'água | 2001 | 2001 | SEMMA |
| 4 | 5 | 183 | 3.951 | AKE9I27 | Caminhão Ford Cargo modelo 1421 basculante | 2002 | 2002 | SEMOP |
| 4 | 6 | 184 | 3.954 | AKE9I31 | Caminhão Ford Cargo modelo 1421 tanque pipa | 2002 | 2002 | SEMOP |
| 4 | 7 | 185 | 3.953 | AKE9I33 | Caminhão Ford Cargo modelo 1421 basculante | 2002 | 2002 | SEMOP |
| 4 | 8 | 186 | 3.952 | AKE9I32 | Caminhão Ford Cargo modelo 1421 basculante | 2002 | 2002 | SEMOP |
| 4 | 9 | 187 | 3.962 | AKE-9826 | Caminhão Ford modelo F 4000 | 2002 | 2002 | SEMOP |
| 4 | 10 | 196 | 3.956 | AKF7H62 | Caminhão Ford Cargo modelo 815 | 2002 | 2002 | SEMMA |
| 4 | 11 | 262 | 3.955 | CPG-5689 | Caminhão Ford Cargo modelo 815 | 2002 | 2002 | SEMMA |
| 4 | 12 | 270 | 3.959 | AKL9F05 | Caminhão Ford modelo F12000 equipado com mecanismo operacional guindaste | 2002 | 2002 | SEMOP |
| 4 | 13 | 279 | 3.957 | ALJ8G47 | Caminhão Ford Cargo modelo 4331 | 2003 | 2003 | SEMOP |
| 4 | 14 | 612 | 43.535 | AOQ4B13 | Caminhão Ford Cargo modelo 2622 com mecanismo operacional betoneira | 2006 | 2006 | SEMOP |
| 4 | 15 | 626 | 44.090 | AOY2D39 | Caminhão Ford Cargo modelo 1517e basculante | 2007 | 2007 | SEMOP |
| 4 | 16 | 725 | 74.050 | ATO-5736 | Caminhão Ford Cargo modelo 1317 basculante | 2010 | 2011 | SEMOP |
| 4 | 17 | 726 | 74.051 | ATO5H35 | Caminhão Ford Cargo modelo 1317 basculante | 2010 | 2011 | SEMOP |
| 4 | 18 | 744 | 74.706 | AUB3D28 | Caminhão Ford Cargo modelo 1317 basculante | 2010 | 2011 | SEMOP |
| 4 | 19 | 752 | 76.738 | AUB3D19 | Caminhão Ford Cargo modelo 2422 carroceria | 2011 | 2011 | SEMOP |
| 4 | 20 | 753 | 76.736 | AUB3D14 | Caminhão Ford Cargo modelo 2422 basculante | 2011 | 2011 | SEMOP |
| 4 | 21 | 754 | 76.739 | AUB3D25 | Caminhão Ford Cargo modelo 2422 com mecanismo operacional pipa d'água | 2011 | 2011 | SEMOP |
| 4 | 22 | 755 | 76.737 | AUB3D16 | Caminhão Ford Cargo modelo 2422 basculante | 2010 | 2011 | SEMOP |
| 4 | 23 | 1.034 | 112.261 | BCM9A21 | Caminhão Ford Cargo modelo 816S carroceria aberta | 2018 | 2019 | SEMMA |
| 4 | 24 | 1.035 | 112.262 | BCM-9023 | Caminhão Ford Cargo modelo 816S carroceria aberta | 2018 | 2019 | SEMOP |
| 4 | 25 | 1.036 | 112.263 | BCM-9027 | Caminhão Ford Cargo modelo 1723 basculante | 2018 | 2019 | SEMOP |
| 4 | 26 | 1.037 | 112.264 | BCM9A26 | Caminhão Ford Cargo modelo 1723 basculante | 2018 | 2019 | SEMOP |
| 4 | 27 | 1.038 | 112.265 | BCM9A25 | Caminhão Ford Cargo modelo 1723 basculante | 2018 | 2019 | SEMOP |
| Grupo 05 - Linha Diesel- Caminhão marca Hyundai | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 5 | 1 | 1.087 | 121.682 | RHB9H40 | Caminhão Hyundai modelo HD 80 3.0 baú | 2020 | 2021 | SEMAD |
| Grupo 06 - Linha Diesel- Caminhão marca Agrale | | | | | | | | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2025 14:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/rip282b641878f1d>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
|--|------|-------|--------------|----------|--|------|------|-------|
| 6 | 1 | 324 | 8.434 | AKW-0828 | Caminhão Agrale 2.8 TDI modelo 6000 | 2003 | 2003 | SEMED |
| Grupo 07 - Linha Diesel- Ônibus e Micro ônibus - Secretaria Municipal de Educação | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição - Transporte Escolar | Ano | Mod | Órgão |
| 7 | 1 | 245 | 37.751 | ANA5D95 | Micro Ônibus Volare modelo Executivo W8 | 2005 | 2006 | SEMED |
| 7 | 2 | 675 | 61.600 | ASI5D13 | Ônibus Volkswagen modelo 15190 | 2009 | 2009 | SEMED |
| 7 | 3 | 677 | 61.324 | ASI9F37 | Micro Ônibus Volare modelo Volare A8/V8 | 2010 | 2010 | SEMED |
| 7 | 4 | 799 | 87.922 | AWH-1782 | Micro Ônibus Volare | 2012 | 2013 | SEMED |
| 7 | 5 | 844 | 99.236 | AZW-1048 | Ônibus Iveco CityClass Escolar | 2015 | 2015 | SEMED |
| 7 | 6 | 977 | 109.102 | BBR9C91 | Micro Ônibus Volare modelo DW9 | 2017 | 2018 | SEMED |
| 7 | 7 | 978 | 109.101 | BBR-9289 | Micro Ônibus Volare modelo DW9 | 2017 | 2018 | SEMED |
| 7 | 8 | 1.058 | 115.191 | BDC2D78 | Micro Ônibus Volare modelo Executivo W8 | 2019 | 2019 | SEMED |
| 7 | 9 | 1.114 | 128.077 | RHZ1178 | Micro Ônibus Mercedes Benz Mascarello Gran | 2021 | 2022 | SEMED |
| 7 | 10 | 1.115 | 128.078 | RHZ1179 | Micro Ônibus Mercedes Benz Mascarello Gran | 2021 | 2022 | SEMED |
| 7 | 11 | 1.116 | 128.079 | RHZ1174 | Micro Ônibus Mercedes Benz Mascarello Gran | 2021 | 2022 | SEMED |
| 7 | 12 | 1.117 | 128.080 | RHZ1180 | Micro Ônibus Mercedes Benz Mascarello Gran | 2021 | 2022 | SEMED |
| 7 | 13 | 1.118 | 129.145 | SDP7199 | Micro Ônibus Volare modelo Attack V8 | 2022 | 2022 | SEMED |
| 7 | 14 | 1.176 | 132.683 | SEI2B26 | Micro Ônibus Mercedes Benz Mascarello Gran | 2022 | 2023 | SEMED |
| 7 | 15 | 1.179 | 135.935 | SES5F75 | Micro Ônibus Ford modelo Transit | 2023 | 2024 | SEMED |
| 7 | 16 | 1.206 | 138.591 | SFN3D42 | Micro Ônibus Volare modelo V8 Attack 8 | 2024 | 2024 | SEMED |
| 7 | 17 | 1.207 | 138.592 | SFN3D43 | Micro Ônibus Volare modelo V8 Attack 8 | 2024 | 2024 | SEMED |
| Grupo 08 - Linha Diesel- Ônibus e Micro ônibus - Secretaria Municipal de Obras Públicas | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição - Transporte Urbano e Rodoviário | Ano | Mod | Órgão |
| 8 | 1 | 634 | 45.978 | APT-1663 | Micro Ônibus Volare modelo Executivo W8 | 2008 | 2008 | SEMEL |
| 8 | 2 | 658 | 58.607 | ARB6B72 | Micro Ônibus Agrale modelo Athenas | 2009 | 2009 | SEMOP |
| 8 | 3 | 686 | 65.145 | ASG-2376 | Micro Ônibus Volare modelo Executivo W8 | 2010 | 2010 | SEMAS |
| 8 | 4 | 733 | 74.396 | ATF-5987 | Micro Ônibus Volare modelo A6/V6 | 2010 | 2011 | SEMAS |
| 8 | 5 | 915 | 101.651 | BAG-5751 | Micro Ônibus Volare modelo DW9 | 2015 | 2015 | SEMEL |
| 8 | 6 | 1.025 | 110.854 | BCD-4463 | Furgão Renault Master 2.5 dCi - Micro ônibus | 2018 | 2019 | SEMAS |
| 8 | 7 | 1.050 | 114.862 | BCT9H99 | Micro Ônibus Volare modelo Volare A8/V8 | 2018 | 2019 | SEMAS |
| 8 | 8 | 1.055 | 115.312 | BCY7A10 | Micro Ônibus Volare modelo DW9 | 2019 | 2019 | SEMAS |
| 8 | 9 | 1.154 | 131.967 | SEB8J97 | Micro Ônibus Mercedes Benz Sprinter 416 2.2 diesel | 2022 | 2022 | SEMAS |
| 8 | 10 | 1.178 | 135.173 | AUI-5143 | Ônibus Mercedes Benz modelo 1723 (comodato) | 2011 | 2011 | SEMAS |
| 8 | 11 | 1.196 | 138.287 | SFK7F14 | Micro Ônibus VW Mascarello | 2024 | 2024 | SEMEL |
| 8 | 12 | 1.208 | 139.074 | TAI7G15 | Micro Ônibus Volare modelo V9L | 2024 | 2024 | SEMDE |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

Grupo 09 - Linha Diesel- Ônibus e Micro ônibus - Secretaria Municipal de Saúde

| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição - Transporte Urbano e Rodoviário | Ano | Mod | Órgão |
|-------|------|-------|--------------|---------|--|------|------|-------|
| 9 | 1 | 654 | 52.567 | AQI4I40 | Micro Ônibus Volare modelo Volare A8/V8 | 2008 | 2008 | SEMSA |
| 9 | 2 | 1.054 | 115.272 | QQD1H07 | Micro Ônibus Volare modelo DW9 | 2019 | 2019 | SEMSA |
| 9 | 3 | 1.081 | 120.267 | BEV0E61 | Furgão Renault Master 2.3 dCi - Micro ônibus | 2020 | 2021 | SEMSA |
| 9 | 4 | 1.154 | 131.967 | SEB8J97 | Micro Ônibus Mercedes Benz Sprinter 416 2.2 diesel | 2022 | 2022 | SEMSA |

Grupo 10 - Linha Diesel - Furgão - Ambulância - Secretaria Municipal de Saúde

| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
|-------|------|-------|--------------|---------|---|------|------|-------|
| 10 | 1 | 913 | 99.316 | BAC4A46 | Furgão Mercedes Benz modelo Sprinter 311 | 2014 | 2015 | SEMSA |
| 10 | 2 | 965 | 108.399 | BBK7C49 | Furgão Mercedes Benz modelo Sprinter 311 - Passageiro | 2016 | 2017 | SEMSA |
| 10 | 3 | 1.065 | 116.013 | BDM6F85 | Furgão Renault Master 2.5 dCi diesel | 2019 | 2020 | SEMSA |
| 10 | 4 | 1.068 | 117.068 | BDR9H87 | Furgão Fiat Ducato Maxi Multi 2.3 16V Diesel | 2019 | 2019 | SEMSA |
| 10 | 5 | 1.085 | 121.397 | RHB1C47 | Furgão Renault Master 2.3 dCi - ambulância | 2020 | 2021 | SEMSA |
| 10 | 6 | 1.091 | 122.082 | RHN7E51 | Furgão Renault Master 2.3 dCi - ambulância | 2021 | 2022 | SEMSA |
| 10 | 7 | 1.150 | 131.392 | SDX6H09 | Furgão Renault Master 2.3 dCi - ambulância | 2022 | 2023 | SEMSA |
| 10 | 8 | 1.158 | 132.085 | SEG1I48 | Furgão Renault Master 2.5 dCi - ambulância | 2022 | 2023 | SEMSA |
| 10 | 9 | 1.159 | 132.321 | SEG1I49 | Furgão Mercedes Benz Sprinter - ambulância | 2022 | 2022 | SEMSA |
| 10 | 10 | 1.175 | 133.507 | SEL3J91 | Furgão Renault Master 2.3 dCi - ambulância | 2023 | 2024 | SEMSA |
| 10 | 11 | 1.177 | 132.625 | SCH9E98 | Furgão Renault Master 2.3 L2H2 - ambulância | 2022 | 2023 | SEMSA |

Grupo 11 - Linha Diesel - Veículo Urbano de Carga - Marca Kia Motors

| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
|-------|------|-------|--------------|---------|---|------|------|-------|
| 11 | 1 | 1.126 | 131.126 | SDS4H80 | Utilitário Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 diesel - carroceria | 2021 | 2022 | SEMOP |
| 11 | 2 | 1.127 | 131.127 | SDS4H78 | Utilitário Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 diesel - carroceria | 2021 | 2022 | SEMOP |
| 11 | 3 | 1.128 | 131.132 | SDT3B17 | Utilitário Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 diesel - baú | 2021 | 2022 | SEMOP |
| 11 | 4 | 1.129 | 131.124 | SDU1B45 | Utilitário Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 diesel - cabine suplementar | 2021 | 2022 | SEMMA |
| 11 | 5 | 1.130 | 131.130 | SDT5G93 | Utilitário Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 diesel - baú | 2021 | 2022 | SEMOP |
| 11 | 6 | 1.131 | 131.122 | SDU1B46 | Utilitário Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 diesel - cabine suplementar | 2021 | 2022 | SEMMA |
| 11 | 7 | 1.132 | 131.123 | SDU1B47 | Utilitário Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 diesel - cabine suplementar | 2021 | 2022 | SEMMA |
| 11 | 8 | 1.133 | 131.131 | SDV3A53 | Utilitário Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 diesel - carroceria | 2021 | 2022 | SEMMA |
| 11 | 9 | 1.146 | 131.120 | SDX5C86 | Utilitário Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 diesel - baú | 2021 | 2022 | SEMDE |
| 11 | 10 | 1.147 | 131.121 | SDX5C85 | Utilitário Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 diesel - baú | 2021 | 2022 | SEMDE |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| 11 | 11 | 1.152 | 130.461 | SEB8I91 | Utilitário Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 diesel - cabine suplementar | 2022 | 2023 | SEMOP |
|--|------|-------|--------------|----------|---|------|------|-------|
| 11 | 12 | 1.153 | 130.460 | SEB8I92 | Utilitário Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 diesel - cabine suplementar | 2022 | 2023 | SEMOP |
| 11 | 13 | 1.186 | 138.133 | SFH8E49 | Utilitário Kia Motors Bongo K2500 2.5 4x2 diesel - carroceria | 2023 | 2024 | SEMED |
| Grupo 12 - Linha Diesel - Veículo Urbano de Carga - marca Hyundai | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 12 | 1 | 1.073 | 118.731 | BED8C26 | Utilitário Hyundai HR 2.5 TCI diesel | 2020 | 2021 | SEMMA |
| 12 | 2 | 1.074 | 118.730 | BED8C53 | Utilitário Hyundai HR 2.5 TCI diesel | 2020 | 2021 | SEMMA |
| Grupo 13 - Linha Diesel - Furgão Peugeot | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 13 | 1 | 655 | 53.054 | AQS-3697 | Furgão Peugeot Boxer 2.8 diesel | 2008 | 2008 | SEMOP |
| 13 | 2 | 656 | 53.055 | AQR-7914 | Furgão Peugeot Boxer 2.8 diesel | 2008 | 2008 | SEMOP |
| 13 | 3 | 687 | 64.671 | ASJ-4452 | Furgão Peugeot Boxer 2.8 diesel | 2009 | 2010 | SEMAD |
| 13 | 4 | 711 | 68.944 | ASO5J75 | Furgão Peugeot Boxer 2.3 diesel | 2009 | 2010 | SEMDE |
| 13 | 5 | 1.079 | 119.522 | BEO2D67 | Furgão Peugeot Expert 1.6 diesel | 2020 | 2021 | SEMAS |
| 13 | 6 | 1.080 | 119.523 | BEO8A21 | Furgão Peugeot Expert 1.6 diesel | 2020 | 2021 | SEMAS |
| 13 | 7 | 1.082 | 121.041 | BEV2E45 | Furgão Peugeot Expert 1.6 diesel | 2020 | 2021 | SEMAS |
| Grupo 14 - Linha Diesel - Furgão Renault | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 14 | 1 | 804 | 88.306 | AWY1119 | Furgão Renault Master 2.8 DTI diesel | 2012 | 2013 | SEMAD |
| 14 | 2 | 927 | 99.259 | BAH-7540 | Furgão Renault Master 2.5 dCi diesel | 2016 | 2016 | SESET |
| 14 | 3 | 943 | 104.201 | BAQ7J46 | Furgão Renault Master 2.8 DTI diesel | 2016 | 2017 | SESET |
| 14 | 4 | 1.071 | 118.459 | BED2E95 | Furgão Renault Master 2.5 dCi diesel | 2019 | 2020 | SESET |
| 14 | 5 | 1.077 | 118.359 | BEJ7F80 | Furgão Renault Master 2.5 dCi diesel | 2019 | 2020 | SEMMA |
| 14 | 6 | 1.181 | 137.565 | SFE6C43 | Furgão Renault Master 2.5 dCi diesel | 2023 | 2024 | SEMAD |
| 14 | 7 | 1.049 | 114.465 | BCV3A84 | Furgão Renault Master 2.5 dCi diesel | 2018 | 2019 | SEMSA |
| Grupo 15 - Linha Diesel - Camionete Ford | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 15 | 1 | 694 | 66.529 | ASI6E45 | Camioneta Ford Ranger Limited 3.0 4x4 diesel | 2009 | 2010 | SEMOP |
| 15 | 2 | 1.185 | 137.993 | SFG2E93 | Camioneta Ford Ranger 2.2 XLS 4X4 diesel | 2023 | 2023 | SESET |
| Grupo 16 - Linha Diesel - Camioneta GM Chevrolet | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 16 | 1 | 321 | 1.104 | AKN9I77 | Camioneta GM Chevrolet S10 2.8 TDI 4x4 diesel | 2002 | 2003 | SEMOP |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| Grupo 17 - Linha Diesel - Camionete Nissan Frontier | | | | | | | | |
|---|------|-------|--------------|----------|--|------|------|-------|
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 17 | 1 | 912 | 100.652 | AWA-1840 | Camioneta Nissan Frontier SE Attack 2.5 diesel | 2012 | 2013 | SESET |
| 17 | 2 | 1.182 | 137.568 | AQB-4996 | Camioneta Nissan Frontier CD 4X4 2.5 diesel | 2007 | 2008 | SEMMA |
| Grupo 18 - Linha Diesel - Camioneta Toyota | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 18 | 1 | 41 | 3.975 | AIC4G34 | Camioneta Toyota Jipe Bandeirante | 1988 | 1988 | SEMMA |
| Grupo 19 - Linha Diesel - Camioneta Volkswagen | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 19 | 1 | 1.183 | 137.567 | AWR-9533 | Camioneta Volkswagen Amarok CD 2.0 4X4 diesel | 2012 | 2013 | SEMMA |
| Grupo 20 - Linha Diesel - Van Fiat Scudo | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Frota | Bem - Código | Placa | Descrição | Ano | Mod | Órgão |
| 20 | 1 | 1.201 | 138.286 | SFI7D91 | Fiat Scudo Green - Diesel - Van Passageiro | 2023 | 2024 | SEMAS |
| 20 | 2 | 1.202 | 138.288 | SFI7D92 | Fiat Scudo Green - Diesel - Van Passageiro | 2023 | 2024 | SEMSA |
| 20 | 3 | 1.200 | 138.289 | SFI7D90 | Fiat Scudo Green - Diesel - Van Passageiro | 2023 | 2024 | SEMSA |

10. LEVANTAMENTO DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO LEVE DESDE 2020 ATÉ 2024

| Contratos de Manutenção Mecânica Diesel - Quadro Resumo | | | | | | | |
|---|------------------|-----------------------|--------------------------|------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| Número Contrato | Valor Contratado | Valor Empenhado Peças | Valor Empenhado Serviços | Soma dos gastos | Média Anual de gastos com peças | Média Anual de gastos com serviços | Média Anual de gastos |
| 20200279 | R\$ 3.887.937,00 | R\$ 2.603.617,53 | R\$ 999.238,42 | R\$ 3.602.855,95 | R\$ 650.904,38 | R\$ 249.809,61 | R\$ 900.713,99 |
| 20220046 | R\$ 3.761.963,78 | R\$ 1.173.802,45 | R\$ 417.662,76 | R\$ 1.591.465,21 | R\$ 586.901,23 | R\$ 208.831,38 | R\$ 795.732,61 |
| 20200280 | R\$ 825.100,28 | R\$ 451.454,29 | R\$ 288.240,68 | R\$ 739.694,97 | R\$ 451.454,29 | R\$ 288.240,68 | R\$ 739.694,97 |
| | | | | | R\$ 1.689.259,90 | R\$ 746.881,67 | R\$ 2.436.141,56 |

10.1 Detalhamento dos Gastos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Compras e Contratos

Controle de Itens do Contrato - Controle de Itens

Controle por Contrato e Aditivos Contratuais desde 2020 a 2024

| Contrato: 20200279/2020 | | | Fornecedor: 235377 - MECÂNICA CERTA LTDA | | | |
|---|---|-------------|--|-------------------|-------------|---------------|
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | | Adjudicação | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 1,0 | R\$550.00 0,00 | R\$550.000,0 0 | 1,0 | R\$550.000,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 1,0 | R\$200.00 0,00 | R\$200.000,0 0 | 0,99995 | R\$200.000,00 |
| Contrato: 20200279/2020 | | | Aditivo: 1/2020 | | | |
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | | Adjudicação | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,0118 3 | R\$550.00 0,00 | R\$6.506,50 | 0,0 | R\$0,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,0135 0 | R\$200.00 0,00 | R\$2.700,00 | 0,0 | R\$0,00 |
| Contrato: 20200279/2020 | | | Aditivo: 2/2021 | | | |
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | | Adjudicação | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,0009 7 | R\$550.00 0,00 | R\$533,50 | 0,00097 | R\$533,50 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,0072 5 | R\$200.00 0,00 | R\$1.450,00 | 0,00725 | R\$1.450,00 |
| Contrato: 20200279/2020 | | | Aditivo: 3/2021 | | | |
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | | Adjudicação | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2025 14:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p/282b641878fdd>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| | | | | | | |
|--|---|------------------------|-------------------|--------------------|---------|---------------|
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,0009 9 | R\$550.00 0,00 | R\$544,50 | 0,00097 | R\$533,50 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,0072 5 | R\$200.00 0,00 | R\$1.450,00 | 0,00725 | R\$1.450,00 |
| Contrato: 20200279/2020 | | Aditivo: 4/2021 | | | | |
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,240 | R\$550.00 0,00 | R\$132.000,0 0 | 0,240 | R\$131.991,14 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,240 | R\$200.00 0,00 | R\$48.000,00 | 0,23999 | R\$47.998,45 |
| Contrato: 20200279/2020 | | Aditivo: 5/2021 | | | | |
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 1,0 | R\$550.00 0,00 | R\$550.000,0 0 | 0,99993 | R\$549.962,45 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 1,0 | R\$200.00 0,00 | R\$200.000,0 0 | 1,0 | R\$200.002,18 |
| Contrato: 20200279/2020 | | Aditivo: 6/2022 | | | | |
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,250 | R\$550.00 0,00 | R\$137.500,0 0 | 0,250 | R\$137.500,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,250 | R\$200.00 0,00 | R\$50.000,00 | 0,24996 | R\$49.992,30 |
| Contrato: 20200279/2020 | | Aditivo: 7/2022 | | | | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2025 14:42 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p/282b641878fdd>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
|---|---|------------------|-------------------|-------------------|-------|---------------|
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,0639 3 | R\$550.00 0,00 | R\$35.161,50 | 0,0 | R\$0,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,0315 3 | R\$200.00 0,00 | R\$6.306,00 | 0,0 | R\$0,00 |
| Contrato: 20200279/2020 | | Aditivo: 8/2022 | | | | |
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 1,0 | R\$550.00 0,00 | R\$550.000,0 0 | 1,0 | R\$549.997,78 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 1,0 | R\$200.00 0,00 | R\$200.000,0 0 | 1,0 | R\$199.998,24 |
| Contrato: 20200279/2020 | | Aditivo: 9/2022 | | | | |
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,0471 0 | R\$550.00 0,00 | R\$25.905,00 | 0,0 | R\$0,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,2420 3 | R\$200.00 0,00 | R\$48.406,00 | 0,0 | R\$0,00 |
| Contrato: 20200279/2020 | | Aditivo: 10/2022 | | | | |
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,0016 6 | R\$550.00 0,00 | R\$913,00 | 0,0 | R\$0,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, | 0,0369 0 | R\$200.00 0,00 | R\$7.380,00 | 0,0 | R\$0,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | | | | | | |
|---|---|-------------|-------------------|-------------------|---------|---------------|
| Contrato: 20200279/2020 | | | Aditivo: 11/2023 | | | |
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,250 | R\$550.00 0,00 | R\$137.500,0 0 | 0,250 | R\$137.500,30 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,250 | R\$200.00 0,00 | R\$50.000,00 | 0,250 | R\$50.000,00 |
| Contrato: 20200279/2020 | | | Aditivo: 12/2023 | | | |
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,0055 8 | R\$550.00 0,00 | R\$3.069,00 | 0,0 | R\$0,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,0255 6 | R\$200.00 0,00 | R\$5.112,00 | 0,0 | R\$0,00 |
| Contrato: 20200279/2020 | | | Aditivo: 13/2023 | | | |
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 1,0 | R\$550.00 0,00 | R\$550.000,0 0 | 0,79119 | R\$435.156,86 |
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 1,0 | R\$200.00 0,00 | R\$200.000,0 0 | 0,99935 | R\$199.869,92 |
| Contrato: 20200279/2020 | | | Aditivo: 14/2024 | | | |
| Grupo: Grupo 01 - Veículos pesados (Caminhões e pranchas) das marcas: Cemeq, Casa De Roda, Ford, Librelato, Mercedes Benz, Menta Mit, Noma, Pastre e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,250 | R\$550.00 0,00 | R\$137.500,0 0 | 0,20080 | R\$110.442,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| | | | | | | |
|---|---|-------|-------------------|--------------|---------|--------------|
| 2 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E PRANCHAS) DAS MARCAS: CEMEQ, CASA DE RODA, FORD, LIBRELATO, MERCEDES BENZ, MENTA MIT, NOMA, PASTRE E VOLKSWAGEN | 0,250 | R\$200.00 0,00 | R\$50.000,00 | 0,24238 | R\$48.477,33 |
|---|---|-------|-------------------|--------------|---------|--------------|

| | | | | |
|-------------------------|--|--|--|-------------------------|
| Total Contratado | | | | R\$ 3.887.937,00 |
| Total Adjudicado | | | | R\$ 3.602.855,95 |

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Compras e Contratos

Controle de Itens do Contrato - Controle de Itens

Controle por Contrato e Aditivos Contratuais desde 2022 a 2024

| Contrato: 20220046/2022 | | | | Fornecedor: 1599569 - FITALFA AUTO MECANICA LTDA | | |
|-------------------------|--|-------------|-------------------|--|--------------|-----------------|
| Grupo: Grupo Unico. | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 1.750, | R\$133,56 | R\$233.730,00 | 1.746,5 7 | R\$233.271,9948 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 1, | R\$441.630, 00 | R\$441.630,00 | 0,85 | R\$371.794,5534 |
| Contrato: 20220046/2022 | | | | | | |
| Grupo: Grupo Unico. | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 715,78 5 | R\$133,56 | R\$95.600,2312 | 0, | R\$0,00 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 0,37 | R\$441.630, 00 | R\$163.222,031 7 | 0, | R\$0,00 |
| Contrato: 20220046/2022 | | | | | | |
| Grupo: Grupo Unico. | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2025 14:42 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p/282b641878fd>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|----------|---------------|--------------------|-------|-----------------|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 1.306,28 | R\$133,56 | R\$174.466,69 | 0, | R\$0,00 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 0,595 | R\$441.630,00 | R\$262.721,2707 | 0, | R\$0,00 |
| Contrato: 20220046/2022 | | | | | | |
| Grupo: Grupo Unico. | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 0,011 | R\$441.630,00 | R\$4.743,1062 | 0, | R\$0,00 |
| Contrato: 20220046/2022 | | | | | | |
| Grupo: Grupo Unico. | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 1, | R\$233.730,00 | R\$233.730,00 | 0,61 | R\$70.899,0164 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 1, | R\$441.630,00 | R\$441.630,00 | 0,74 | R\$327.854,3351 |
| Contrato: 20220046/2022 | | | | | | |
| Grupo: Grupo Unico. | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 32,287 | R\$133,56 | R\$4.312,2063 | 0, | R\$0,00 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 0,185 | R\$441.630,00 | R\$81.745,713 | 0,05 | R\$21.819,87 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2025 14:42 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p/282b641878fd>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| Contrato: 20220046/2022 | | | | | | |
|-------------------------|--|-------|---------------|-----------------|-------------|-----------------|
| Grupo: Grupo Unico. | | | | | | |
| Controle | | | | | Adjudicação | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 3,436 | R\$233.730,00 | R\$803.068,2324 | 0, | R\$0,1589 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 0,044 | R\$441.630,00 | R\$19.374,3081 | 0, | R\$0,00 |
| Contrato: 20220046/2022 | | | | | | |
| Grupo: Grupo Unico. | | | | | | |
| Controle | | | | | Adjudicação | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 0,25 | R\$233.730,00 | R\$58.432,50 | 0,25 | R\$833,39 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 0,25 | R\$441.630,00 | R\$110.407,50 | 0,23 | R\$103.409,9277 |
| Contrato: 20220046/2022 | | | | | | |
| Grupo: Grupo Unico. | | | | | | |
| Controle | | | | | Adjudicação | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 0,75 | R\$233.730,00 | R\$175.297,50 | 0,66 | R\$93.097,8738 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 0,75 | R\$441.630,00 | R\$331.222,50 | 0,62 | R\$275.950,1669 |
| Contrato: 20220046/2022 | | | | | | |
| Grupo: Grupo Unico. | | | | | | |
| Controle | | | | | Adjudicação | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2025 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p/282b641878fdd>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|------|---------------|--------------------|-------|----------------|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 0, | R\$233.730,00 | 0,00 | 0, | R\$0,00 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 0, | R\$441.630,00 | R\$0,00 | 0, | R\$0,00 |
| Contrato: 20220046/2022 | | | | | | |
| Grupo: Grupo Unico. | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 0,25 | R\$175.297,50 | R\$43.824,37 | 0,22 | R\$19.560,3257 |
| 2 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLVO E VOLKSWAGEN. | 0,25 | R\$331.222,50 | R\$82.805,62 | 0,22 | R\$72.973,60 |

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| Total Contratado | R\$ 3.761.963,78 |
| Total Adjudicado | R\$ 1.591.465,21 |

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Compras e Contratos

Controle de Itens do Contrato - Controle de Itens

Controle por Contrato e Aditivos Contratuais desde 2020 a 2021

| | | | | | | |
|---|---|------|---|--------------------|-------|----------------|
| Contrato: 20200280/2020 | | | Fornecedor: 1599569 - FITALFA AUTO MECANICA LTDA | | | |
| Grupo: Grupo 02 - Veículos Diesel (Ônibus, Micro Ônibus, utilitários e reboques) das marcas: Agrale, Fiat, Ford, GM, Iveco, Mercedes Benz, Nissan, Peugeot, Toyota, Renault, Volare e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 1, | 330.900,00 | 330.900,00 | 0,91 | R\$301.162,877 |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 1, | 143.000,00 | 143.000,00 | 0,655 | R\$93.707,84 |
| Contrato: 20200280/2020 | | | | | | |
| Grupo: Grupo 02 - Veículos Diesel (Ônibus, Micro Ônibus, utilitários e reboques) das marcas: Agrale, Fiat, Ford, GM, | | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| Iveco, Mercedes Benz, Nissan, Peugeot, Toyota, Renault, Volare e Volkswagen | | | | | | |
|---|---|------------|------------|------------------|-------------|---------------|
| Controle | | | | | Adjudicação | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 0,08 11 | 330.900,00 | 26.829,3720 0 | 0,081 | R\$26.829,975 |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 0,34 41 | 143.000,00 | 49.204,8700 | 0,344 | R\$49.205,30 |
| Contrato: 20200280/2020 | | | | | | |
| Grupo: Grupo 02 - Veículos Diesel (Ônibus, Micro Ônibus, utilitários e reboques) das marcas: Agrale, Fiat, Ford, GM, Iveco, Mercedes Benz, Nissan, Peugeot, Toyota, Renault, Volare e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | | Adjudicação | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 0,09 47 | 330.900,00 | 31.326,3030 0 | 0,095 | R\$31.325,912 |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 0,34 85 | 143.000,00 | 49.834,0700 | 0,348 | R\$49.833,51 |
| Contrato: 20200280/2020 | | | | | | |
| Grupo: Grupo 02 - Veículos Diesel (Ônibus, Micro Ônibus, utilitários e reboques) das marcas: Agrale, Fiat, Ford, GM, Iveco, Mercedes Benz, Nissan, Peugeot, Toyota, Renault, Volare e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | | Adjudicação | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 0,09 81 | 330.900,00 | 32.467,9080 0 | 0,098 | R\$32.464,604 |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 0,17 13 | 143.000,00 | 24.501,6200 | 0,171 | R\$24.501,05 |
| Contrato: 20200280/2020 | | | | | | |
| Grupo: Grupo 02 - Veículos Diesel (Ônibus, Micro Ônibus, utilitários e reboques) das marcas: Agrale, Fiat, Ford, GM, Iveco, Mercedes Benz, Nissan, Peugeot, Toyota, Renault, Volare e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | | Adjudicação | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 0,14 69 | 143.000,00 | 21.000,00 | 0,147 | R\$20.998,31 |
| Contrato: 20200280/2020 | | | | | | |
| Grupo: Grupo 02 - Veículos Diesel (Ônibus, Micro Ônibus, utilitários e reboques) das marcas: Agrale, Fiat, Ford, GM, Iveco, Mercedes Benz, Nissan, Peugeot, Toyota, Renault, Volare e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | | Adjudicação | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
|---|---|------------|------------|-------------------------|-----------------------|---------------|
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 0,08 64 | 330.900,00 | 28.583,1420 0 | 0,086 | R\$28.583,144 |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 0,23 62 | 143.000,00 | 33.773,7400 | 0,246 | R\$35.147,97 |
| Contrato: 20200280/2020 | | | | | | |
| Grupo: Grupo 02 - Veículos Diesel (Ônibus, Micro Ônibus, utilitários e reboques) das marcas: Agrale, Fiat, Ford, GM, Iveco, Mercedes Benz, Nissan, Peugeot, Toyota, Renault, Volare e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 0,06 65 | 330.900,00 | 22.004,8500 | 0,067 | R\$22.003,39 |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 0,05 58 | 143.000,00 | 7.979,400 | 0,056 | R\$7.979,40 |
| Contrato: 20200280/2020 | | | | | | |
| Grupo: Grupo 02 - Veículos Diesel (Ônibus, Micro Ônibus, utilitários e reboques) das marcas: Agrale, Fiat, Ford, GM, Iveco, Mercedes Benz, Nissan, Peugeot, Toyota, Renault, Volare e Volkswagen | | | | | | |
| Controle | | | | Adjudicação | | |
| item | Descrição | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Qtde. | Vlr. Total |
| 1 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 0,05 | 330.900,00 | 16.545,00 | 0,027 | R\$9.084,39 |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DIESEL (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E REBOQUES) DAS MARCAS: AGRALE, FIAT, FORD, GM, IVECO MERCEDES BENZ, NISSAN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, VOLARE E VOLKSWAGEN. | 0,05 | 143.000,00 | 7.150,00 | 0,048 | R\$6.867,30 |
| | | | | Total Contratado | R\$ 825.100,28 | |
| | | | | Total Adjudicado | R\$ 739.694,97 | |

11. ESTIMATIVA DE GASTOS MENSAL

11.1 **Serviços de mão de obra** para a manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, lataria, estofaria, pintura, instalação de acessórios e demais serviços para a linha automotiva e veículos utilitários, semipesados e pesados a diesel, os serviços serão prestados exclusivamente pelas empresas credenciadas, sem dedicação de exclusividade de mão de obra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| Sub Item | CNAE | Descrição do Serviço | Linha | Qtde | Total (dois anos) | Estimativa gasto mensal |
|----------|--|--|--------|------|-------------------------|-------------------------|
| 1 | 45.20-0-01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | Diesel | 142 | R\$ 584.000,00 | R\$ 24.333,33 |
| 2 | 45.20-0-02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | Diesel | 142 | R\$ 82.820,00 | R\$ 3.450,83 |
| 3 | 45.20-0-03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (ELÉTRICA GERAL) | Diesel | 142 | R\$ 115.560,00 | R\$ 4.815,00 |
| 4 | 45.20-0-03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (ESPECIALIZADA ELETRÔNICA EMBARCADA) | Diesel | 142 | R\$ 100.100,00 | R\$ 4.170,83 |
| 5 | 45.20-0-04 | Serviços de alinhamento de direção e suspensão de veículos automotores | Diesel | 142 | R\$ 72.600,00 | R\$ 3.025,00 |
| 6 | 45.20-0-05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | Diesel | 142 | R\$ 55.460,00 | R\$ 2.310,83 |
| 7 | 45.20-0-07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | Diesel | 142 | R\$ 91.260,00 | R\$ 3.802,50 |
| 8 | 45.20-0-08 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de estofaria e capotaria | Diesel | 142 | R\$ 67.200,00 | R\$ 2.800,00 |
| 9 | 45.20-0-01 45.20-0-07 29.44-1-00 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de moleiro (EMPRESA ESPECIALIZADA MOLEIRO) | Diesel | 142 | R\$ 115.600,00 | R\$ 4.816,67 |
| 10 | 45.20-0-01 33.14-7-10 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de bomba injetora (EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOMBA INJETORA) | Diesel | 142 | R\$ 98.900,00 | R\$ 4.120,83 |
| 11 | 45.20-0-01 22.19-6-00 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em confecção de mangueiras hidráulicas e pneumáticas (EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS) | Diesel | 142 | R\$ 66.500,00 | R\$ 2.770,83 |
| 12 | 45.20-0-01 33.14-7-02 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em sistemas hidráulicos (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA HIDRÁULICO) | Diesel | 142 | R\$ 116.610,00 | R\$ 4.858,75 |
| 13 | 25.69-0-01 33.19-8-00 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de usinagem (EMPRESA ESPECIALIZADA USINAGEM) | Diesel | 142 | R\$ 84.280,00 | R\$ 3.511,67 |
| | | | | | R\$ 1.650.890,00 | R\$ 68.787,08 |

11.2 **Aplicação de peças e acessórios** para a manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, lataria, estofaria, pintura, instalação de acessórios, vidros e espelhos, retifica para a frota de veículos utilitários, semipesados e pesados a diesel:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| Grupo | Descrição | Marca | Qtde | Total (dois anos) | Estimativa de gasto mensal |
|--------------------|---|---------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------------|
| 1 | Caminhão | Volkswagen | 18 | R\$ 544.306,00 | R\$ 22.679,42 |
| 2 | Caminhão | Mercedes Benz | 8 | R\$ 301.304,00 | R\$ 12.554,33 |
| 3 | Caminhão | Iveco | 5 | R\$ 82.365,00 | R\$ 3.431,88 |
| 4 | Caminhão | Ford | 27 | R\$ 993.159,00 | R\$ 41.381,63 |
| 5 | Caminhão | Hyundai | 1 | R\$ 3.258,00 | R\$ 135,75 |
| 6 | Caminhão | Agrale | 1 | R\$ 15.900,00 | R\$ 662,50 |
| 7 | Microônibus e Ônibus - Transporte Escolar - SEMED | Volare - Mascarelo - MB - Iveco | 17 | R\$ 342.000,00 | R\$ 14.250,00 |
| 8 | Microônibus e Ônibus - Transporte Urbano e Rodoviário - SEMOP | Volare - MB - Renault - Ford - Agrale | 12 | R\$ 192.001,00 | R\$ 8.000,04 |
| 9 | Microônibus e Ônibus - Transporte adaptados - SEMSA | Volare - Renault - Ford | 4 | R\$ 115.000,00 | R\$ 4.791,67 |
| 10 | Furgão Adaptado - SEMSA - Ambulância - Remoção | Renault - MB - Fiat Ducato | 11 | R\$ 303.000,00 | R\$ 12.625,00 |
| 11 | Veículo Urbano de Carga | Kia Motors | 13 | R\$ 147.779,00 | R\$ 6.157,46 |
| 12 | Veículo Urbano de Carga | Hyundai | 2 | R\$ 8.349,00 | R\$ 347,88 |
| 13 | Furgão | Peugeot | 7 | R\$ 103.950,00 | R\$ 4.331,25 |
| 14 | Furgão | Renault | 6 | R\$ 74.532,00 | R\$ 3.105,50 |
| 15 | Camioneta | Ford | 2 | R\$ 17.647,00 | R\$ 735,29 |
| 16 | Camioneta | GM Chevrolet | 1 | R\$ 20.375,00 | R\$ 848,96 |
| 17 | Camioneta | Nissan | 2 | R\$ 30.304,00 | R\$ 1.262,67 |
| 18 | Camioneta | Toyota | 1 | R\$ 15.152,00 | R\$ 631,33 |
| 19 | Camioneta | Volkswagen | 1 | R\$ 14.370,00 | R\$ 598,75 |
| 20 | Van - Transporte de Passageiro | Fiat | 3 | R\$ 11.656,00 | R\$ 485,67 |
| Total Geral | | | 142 | R\$ 3.336.407,00 | R\$ 139.016,96 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2025 14:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p/282b641878fd>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CREENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CREENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO III

MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Credenciamento do Município de Pinhais

Com referência ao CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), vem solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da LINHA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, SEMIPESADOS E PESADOS - DIESEL, com mão de obra qualificada e a aplicação e fornecimento de peças e acessórios necessários e suficientes para o atendimento das manutenções, conforme especificações técnicas do Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES E LOTE / SERVIÇO ATENDIMENTO

- 1.1. A credenciada declara que está ciente e concorda com as condições contidas no presente instrumento, das cláusulas do Edital de Credenciamento e seus anexos
- 1.2. Que o objeto do credenciamento tem natureza comum sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, peças e acessórios.
- 1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta
- 1.4. A credenciada **DECLARA** que tem condições técnicas e operacionais para o atendimento do(s) seguinte(s) **LOTE(S)**:

| Frota da Prefeitura de Pinhais de Veículos Diesel | | | | |
|---|-----------------------------------|----------------------|------|---------------------|
| Grupo | Descrição | Marca | Qtde | Atende (SIM ou NÃO) |
| 1 | Caminhão | Volkswagen | 18 | |
| 2 | Caminhão | Mercedes Benz | 8 | |
| 3 | Caminhão | Iveco | 5 | |
| 4 | Caminhão | Ford | 27 | |
| 5 | Caminhão | Hyundai | 1 | |
| 6 | Caminhão | Agrale | 1 | |
| 7 | Microônibus e Ônibus - Transporte | Volare - Mascarelo - | 17 | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| | Escolar - SEMED | MB - Iveco | | |
|----|---|---------------------------------------|----|--|
| 8 | Microônibus e Ônibus - Transporte Urbano e Rodoviário - SEMOP | Volare - MB - Renault - Ford - Agrale | 12 | |
| 9 | Microônibus e Ônibus - Transporte adaptados - SEMSA | Volare - Renault - Ford | 4 | |
| 10 | Furgão Adaptado - SEMSA - Ambulância - Remoção | Renault - MB - Fiat Ducato | 11 | |
| 11 | Veículo Urbano de Carga | Kia Motors | 13 | |
| 12 | Veículo Urbano de Carga | Hyundai | 2 | |
| 13 | Furgão | Peugeot | 7 | |
| 14 | Furgão | Renault | 6 | |
| 15 | Camioneta | Ford | 2 | |
| 16 | Camioneta | GM Chevrolet | 1 | |
| 17 | Camioneta | Nissan | 2 | |
| 18 | Camioneta | Toyota | 1 | |
| 19 | Camioneta | Volkswagen | 1 | |
| 20 | Van - Transporte de Passageiro | Fiat | 3 | |

1.5. A credenciada **DECLARA** que tem condições técnicas e operacionais para o atendimento do(s) seguinte(s) **SERVIÇOS(S)**:

| Sub Item | CNAE | Descrição do Serviço | Linha | Atende (SIM ou NÃO) |
|----------|--|---|--------|---------------------|
| 1 | 45.20-0-01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | Diesel | |
| 2 | 45.20-0-02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | Diesel | |
| 3 | 45.20-0-03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (ELÉTRICA GERAL) | Diesel | |
| 4 | 45.20-0-03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (ESPECIALIZADA ELETRÔNICA EMBARCADA) | Diesel | |
| 5 | 45.20-0-04 | Serviços de alinhamento de direção e suspensão de veículos automotores | Diesel | |
| 6 | 45.20-0-05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | Diesel | |
| 7 | 45.20-0-07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | Diesel | |
| 8 | 45.20-0-08 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de estofaria e capotaria | Diesel | |
| 9 | 45.20-0-01 45.20-0-07 29.44-1-00 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de moleiro (EMPRESA ESPECIALIZADA MOLEIRO) | Diesel | |
| 10 | 45.20-0-01 33.14-7-10 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de bomba injetora (EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOMBA INJETORA) | Diesel | |
| 11 | 45.20-0-01 22.19-6-00 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em confecção de mangueiras hidráulicas e pneumáticas (EMPRESA ESPECIALIZADA EM | Diesel | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| | | CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS) | | |
|----|--------------------------|--|--------|--|
| 12 | 45.20-0-01 33.14-7-02 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em sistemas hidráulicos (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA HIDRÁULICO) | Diesel | |
| 13 | 25.69-0-01 33.19-8-00 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de usinagem (EMPRESA ESPECIALIZADA USINAGEM) | Diesel | |

A descrição detalhada dos serviços, do valor da mão de obra e do estimativo de gastos se encontra no Anexo I do Edital.

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

2.1. A credenciada declara que os serviços, serão realizados nas dependências da oficina da credenciada, a qual deverá dispor de espaço adequado, de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramental necessários para a correta execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas e exigências contidas no Edital e seus anexos.

2.2. LOCALIZAÇÃO

(endereço completo da oficina de atendimento)

2.3. ESPAÇO FÍSICO

Área oficina:

- indicar em metros quadrados o espaço interno da oficina (área coberta e fechada)
- indicar a quantidade de veículo/moto que pode ser atendida(s) simultaneamente

Área estacionamento:

- indicar em metros quadrados o espaço do pátio de estacionamento
- indicar a quantidade de veículo/moto que pode ficar estacionado aguardando o serviço ou pós atendimento

2.4. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL

A relação dos equipamentos mínimos necessários estão relacionados no Anexo I do Edital de Credenciamento, e podem variar de acordo com os serviços que serão prestados.

- indicar o ferramental e equipamentos disponíveis para uso da oficina

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|---|------------|
| 01 | <i>Elevador automotivo de 4 toneladas (exemplo)</i> | 02 |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

2.5. MÃO DE OBRA QUALIFICADA

- Indicar a quantidade de profissional habilitado por categoria, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)

| Sub Item | Descrição (CNAE) | Quantidade | Formação Superior | Formação Técnica | Formação média / aprendiz |
|----------|-------------------------------------|------------|-------------------|------------------|---------------------------|
| 01 | <i>Mecânica Geral (exemplo)</i> | 04 | 01 | 02 | 01 |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A Credenciada expressa ter ciência e conhecimento de todas as cláusulas do Edital de Credenciamento, e que atende a todos os requisitos legais, técnicos e ambientais.
- Que as informações aqui prestadas são verídicas e podem ser comprovadas através de documentos, e que havendo qualquer dúvida, permite à Comissão Especial de Credenciamento a realização de diligência, a qualquer tempo.

(LOCAL E DATA)

Nome

assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

**À Comissão Especial de Credenciamento do Município de Pinhais
Com referência ao CRENCIAMENTO Nº 004/2025**

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), **DECLARA** sob as penas da lei que:

a) De que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à partir da data do protocolo para a entrega dos documentos do credenciamento.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CREENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (identificar seu enquadramento)

**À Comissão Especial de Credenciamento do Município de Pinhais
Com referência ao CREENCIAMENTO Nº 004/2025**

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal e/ou profissional contábil abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que:

a) se enquadra na situação de () **Microempreendedor Individual - MEI** ou () **Microempresa - ME** ou () **Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

b) para fins de obtenção dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL E DATA)

(Identificação e Assinatura do Representante Legal e/ou Profissional Contábil)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CREENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL

**À Comissão Especial de Credenciamento do Município de Pinhais
Com referência ao CREENCIAMENTO Nº 004/2025**

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara que, se declarada adjudicatária da presente procedimento, manterá estrutura disponível, bem como instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual nº (número completo), com sede no (endereço completo), neste ato representada por seu (sócio ou diretor), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração)

OUTORGADO: (nome completo) brasileiro, (casado), (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo)

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração do Município de Pinhais, no que se refere ao **CRENCIAMENTO Nº 004/2025**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CREENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO VIII

PARECER DA VISTORIA TÉCNICA

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da LINHA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, SEMIPESADOS E PESADOS - DIESEL, com mão de obra qualificada e a aplicação e fornecimento de peças e acessórios necessários e suficientes para o atendimento das manutenções, conforme especificações técnicas do Edital e seus anexos.

Data: ____/____/____

1. Identificação do Estabelecimento

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. Responsável Legal

Nome: _____

3. Critérios de análise

- a. Distância da oficina;
- b. Estrutura física
- c. Equipamentos e ferramentas
- d. Mão de obra qualificada
- e. Práticas ambientais

(Todos os quesitos estão pormenorizados no Anexo I do Edital de Credenciamento Capítulo 4. Estrutura Física, Equipamentos, Ferramental e Mão de Obra, e no Capítulo 9. Medidas de Proteção Ambiental)

PARECER DE VISTORIA TÉCNICA REALIZADA

4. Análise quesito: a) Distância da oficina





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

5. Análise quesito: b) Estrutura física

6. Análise quesito: c) Equipamentos e ferramentas

7. Análise quesito: d) Mão de obra qualificada

8. Análise quesito: e) Práticas ambientais

9. Parecer Conclusivo

10. Apto () Inapto ()

Declaramos para os devidos fins que foi realizada a Visita Técnica e analisados todos os itens constantes no Edital e Anexos, referente aos requisitos técnicos, mão de obra e ambientais, e por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhais, _____

Comissão Especial de Credenciamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CREENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO IX

MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da LINHA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, SEMIPESADOS E PESADOS - DIESEL, com mão de obra qualificada e a aplicação e fornecimento de peças e acessórios necessários e suficientes para o atendimento das manutenções, conforme especificações técnicas do Edital e seus anexo, que celebram o Município de Pinhais e a Empresa XXXXX.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestor do credenciamento, o MUNICÍPIO DE PINHAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Rosa Maria de Jesus Colombo, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.035.057-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 507.511.669-87, devidamente assistida pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Mário Luiz Stier Segundo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.130.231-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 994.832.899-04, ambos com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de credenciada, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, inscrição estadual XXXXXXXX, e-mail xxxxxxxx@xxxx, com sede na XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXX/XX, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. XXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXX, estado civil XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX SXX/XXR, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, com endereço profissional na sede da empresa, resolve aderir ao presente CREDENCIAMENTO, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/XXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da LINHA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, SEMIPESADOS E PESADOS - DIESEL, com a cessão de mão de obra qualificada, sem dedicação de exclusividade, e a aplicação e fornecimento de peças e acessórios necessários e suficientes para o atendimento das manutenções veiculares, conforme especificações técnicas do Edital e seus anexos.

2. DO PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 2.1. O valor máximo estimado, a ser contratado, é de **R\$ 4.987.297,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta e sete mil e duzentos e noventa e sete reais)**, valor este que se refere a todas as empresas que credenciam, e não a cada uma isoladamente, observados os valores máximos admissíveis para cada item, conforme especificações no Anexo I do Edital de Credenciamento.
- 2.2. O valor apresentado consiste apenas em referência do total estimado que poderá ser empenhado, visto que o valor final dependerá da demanda de manutenção solicitada pelo órgão.
- 2.3. O pagamento pelo serviço prestado pelo credenciado será efetuado ao término de cada Ordem de Serviço de Manutenção, sendo o valor da soma do serviço mais o valor da peça/acessório, após a efetiva conclusão do serviço e a emissão da Nota Fiscal.

3. SECRETARIA GERENCIADORA

- 3.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas, gestora das frotas da Secretaria de Obras e demais secretarias da Prefeitura;
- 3.2. Secretaria Municipal de Saúde, gestora das frotas da Saúde;
- 3.3. Secretaria Municipal de Educação, gestora das frotas da Educação

4. PRAZO DE VIGÊNCIA, DA ADESÃO, DA RESCISÃO

- 4.1. A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do Edital.
- 4.2. A Administração Pública se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a credenciada terá direito de receber os serviços efetivamente prestados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/21.
- 4.3. Também poderá ocorrer a extinção por conveniência da Administração, a qualquer tempo, devidamente justificada, caso em que a credenciada terá seus direitos resguardados, e receberá integralmente pelos serviços efetivamente prestados.
- 4.4. A credenciada poderá solicitar, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento, mediante notificação prévia por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 4.5. Todos os casos de extinção do presente instrumento serão precedidos da observância do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- 4.6. A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais.

5. LOTE E SERVIÇO CREDENCIADO

- 5.1. A credenciada declara que está ciente e concorda com as condições contidas no presente instrumento, das cláusulas do edital e seus anexos.
- 5.2. Que o objeto do credenciamento tem natureza comum sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, peças e acessórios.
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta
- 5.4. A credenciada declara que os serviços, serão realizados nas dependências da oficina da credenciada, a qual deverá dispor de espaço adequado, de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramental necessários para a correta execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas e exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 5.5. A credenciada está apta e tem condições técnicas e operacionais para o atendimento do(s) seguinte(s):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| Frota da Prefeitura de Pinhais de Veículos Diesel | | | | |
|---|---|---------------------------------------|------|---------------------|
| Grupo | Descrição | Marca | Qtde | Atende (SIM ou NÃO) |
| 1 | Caminhão | Volkswagen | 18 | |
| 2 | Caminhão | Mercedes Benz | 8 | |
| 3 | Caminhão | Iveco | 5 | |
| 4 | Caminhão | Ford | 27 | |
| 5 | Caminhão | Hyundai | 1 | |
| 6 | Caminhão | Agrale | 1 | |
| 7 | Microônibus e Ônibus - Transporte Escolar - SEMED | Volare - Mascarelo - MB - Iveco | 17 | |
| 8 | Microônibus e Ônibus - Transporte Urbano e Rodoviário - SEMOP | Volare - MB - Renault - Ford - Agrale | 12 | |
| 9 | Microônibus e Ônibus - Transporte adaptados - SEMSA | Volare - Renault - Ford | 4 | |
| 10 | Furgão Adaptado - SEMSA - Ambulância - Remoção | Renault - MB - Fiat Ducato | 11 | |
| 11 | Veículo Urbano de Carga | Kia Motors | 13 | |
| 12 | Veículo Urbano de Carga | Hyundai | 2 | |
| 13 | Furgão | Peugeot | 7 | |
| 14 | Furgão | Renault | 6 | |
| 15 | Camioneta | Ford | 2 | |
| 16 | Camioneta | GM Chevrolet | 1 | |
| 17 | Camioneta | Nissan | 2 | |
| 18 | Camioneta | Toyota | 1 | |
| 19 | Camioneta | Volkswagen | 1 | |
| 20 | Van - Transporte de Passageiro | Fiat | 3 | |

5.6. A credenciada está apta e tem condições técnicas e operacionais para o atendimento do(s) seguinte(s) SERVIÇOS(S):

| Sub Item | CNAE | Descrição do Serviço | Linha | Atende (SIM ou NÃO) |
|----------|------------|--|--------|---------------------|
| 1 | 45.20-0-01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | Diesel | |
| 2 | 45.20-0-02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | Diesel | |
| 3 | 45.20-0-03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (ELÉTRICA GERAL) | Diesel | |
| 4 | 45.20-0-03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (ESPECIALIZADA ELETRÔNICA EMBARCADA) | Diesel | |
| 5 | 45.20-0-04 | Serviços de alinhamento de direção e suspensão de veículos automotores | Diesel | |
| 6 | 45.20-0-05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | Diesel | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| | | | | |
|---|--|--|--------|--|
| 7 | 45.20-0-07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | Diesel | |
| 8 | 45.20-0-08 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de estofaria e capotaria | Diesel | |
| 9 | 45.20-0-01 45.20-0-07 29.44-1-00 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de moleiro (EMPRESA ESPECIALIZADA MOLEIRO) | Diesel | |
| 10 | 45.20-0-01 33.14-7-10 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de bomba injetora (EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOMBA INJETORA) | Diesel | |
| 11 | 45.20-0-01 22.19-6-00 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em confecção de mangueiras hidráulicas e pneumáticas (EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS) | Diesel | |
| 12 | 45.20-0-01 33.14-7-02 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em sistemas hidráulicos (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA HIDRÁULICO) | Diesel | |
| 13 | 25.69-0-01 33.19-8-00 | Serviços de instalação, manutenção e reparação em serviços de usinagem (EMPRESA ESPECIALIZADA USINAGEM) | Diesel | |
| A descrição detalhada dos serviços, do valor da mão de obra e do estimativo de gastos se encontra no Anexo I do Edital. | | | | |

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, para os serviços que a Credenciada solicitar o credenciamento, exceto, para alguns serviços de mecânica, que devido suas especificidades e características são executados por empresas especializadas.
- 6.2. O Edital no Anexo I Descrição dos Serviços, descreve quais serviços são de responsabilidade exclusiva e intransferível da credenciada, e quais serviços podem ser terceirizados.
- 6.3. A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada pela contratante.
- 6.4. Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da credenciada como documentos de habilitação.
- 6.5. A credenciada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.6. Permanece a responsabilidade integral da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das SUBCONTRATADAS, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 6.7. Quaisquer atrasos e descumprimento contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CREDENCIADA e poderá sujeitá-las às sanções previstas em lei.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

Secretaria Municipal de Obras Públicas, integrantes:

Gestor: Gerson José Zanellato, Diretor Departamento de Frotas, matrícula 7076000, gerson.zanellato@pinhais.pr.gov.br, (41) 99206-3796;

Fiscal técnico: Saleiman Sanches Costa, Coordenador Técnico e Administrativo, matrícula 28889391, saleiman.costa@pinhais.pr.gov.br, (41) 99206-3977;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

Fiscal administrativo: Luiz Eduardo da Silva, Seção Administrativa e Financeira, matrícula 22367960, luiz.silva@pinhais.pr.gov.br, (41) 99232-0419.

Secretaria Municipal de Saúde, integrantes:

Gestor: Davis Silva de Araújo, matrícula 2474085, Gerência Administrativa e de Infraestrutura da Saúde, davis.araujo@pinhais.pr.gov.br.

Fiscal técnico e administrativo: Renato Henrique Brasílio da Rocha, matrícula 1405330, Seção de Frota, renato.rocha@pinhais.pr.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação, integrantes:

Gestor: Ana Paula Panhossi, matrícula 1680439-0, Gerência de Processos de compras e Licitação, ana.panhossi@edu.pinhais.pr.gov.br.

Fiscal técnico e administrativo: João Carlos Colaço, matrícula 1464558-0, Gerência de Frotas e Transporte Escolar, joao.colaco@edu.pinhais.pr.gov.br.

8. REAJUSTE E REVISÃO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os valores da mão de obra inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contados a partir da data do orçamento estimado, nos moldes da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. **O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 26/11/2024.**
- 8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais da mão de obra serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.4. Os valores das peças e acessórios serão parametrizados por lista de preços atualizada do mercado nacional de peças automotivas, e terão como referência os preços praticados na rede de concessionárias e/ou fabricantes.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A Credenciada deverá executar o serviço, objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.2. A Credenciada fornecerá todo o material e mão de obra necessários para a execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos.
- 9.3. A prestação de serviço deverá obrigatoriamente ser realizada pela empresa Credenciada, em suas instalações, com o emprego das melhores técnicas, e obedecidas as normas de segurança de proteção individual e coletiva.
- 9.4. O Edital e seus anexos detalham com maior exatidão a prestação dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.3. Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 11.1 e 11.2 serão reduzidos pela metade.
- 10.5. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 10.5.1. Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais).
- 10.5.2. Além dos documentos acima mencionados, a credenciada deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>, observada a classificação pertinente para cada caso (compras, obras ou serviços).
- 10.6. O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 10.7. O prazo para a solução, pela credenciada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 10.1 e 10.4.
- 10.8. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 10.9. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 10.10. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 10.11. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 10.11.1. A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 10.11.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.
- 10.11.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.11.4. É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.12. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciado que:
 - 11.2.1. Der causa à inexecução parcial da prestação do serviço.
 - 11.2.2. Der causa à inexecução parcial da prestação do serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 11.2.3. Der causa à inexecução total da prestação do serviço.
 - 11.2.4. Ensejar o retardamento da execução da prestação do serviço sem motivo justificado.
 - 11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da prestação do serviço.
 - 11.2.6. Praticar ato fraudulento na execução da prestação do serviço.
 - 11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da prestação do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21).
 - 11.5. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21).
 - 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste edital, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.7. Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 11.8. Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.9. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 11.10. Compensatória, para a infração descrita no subitem 11.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da prestação do serviço. Corrigir o nº dos subitens
- 11.11. Para a infração descrita no subitem 11.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da prestação do serviço. Corrigir o nº dos subitens
- 11.12. Compensatória, para inexecução total da prestação do serviço previsto no subitem 11.2.3, de 30,00% (trinta por cento) do valor da ordem de serviço. Corrigir o nº dos subitens
- 11.13. Para a infração descrita no subitem 11.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da prestação do serviço.
- 11.14. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.2.5 a 11.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da prestação do serviço. Corrigir o nº dos subitens
- 11.15. A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

- 11.16. A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 11.17. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.23. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.24. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.25. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.26. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.27. Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.28. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.30. A personalidade jurídica do credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

- 11.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.33. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Credenciada deverá aceitar a atualização da lista de veículos e motocicletas da Contratante no caso de acréscimo, substituição ou diminuição, respeitando as mesmas regras e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; as alterações serão registradas na modalidade de Apostilamento.
- 12.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento e seus Anexos, fazem parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos.
- 12.3. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste credenciamento, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região de Curitiba/PR.

Nada mais, lavrou-se a presente Carta de Credenciamento que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Pinhais,

Rosa Maria de Jesus Colombo
Prefeita Municipal

Mário Luiz Stier Segundo
Secretário Municipal de Obras Públicas

Representante Legal Credenciada

